



## **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EQUIPAMENTOS EM COMODATO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Esta especificação técnica estabelece os critérios para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado em todo o território nacional, para abastecimento da usina de produção de CBUQ da NOVACAP.

A necessidade deste projeto básico está associada à:

- Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à DIOD – Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica – para a execução de serviços de pavimentação asfáltica;
- Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à DIMAV – Divisão de Manutenção e Conservação de Vias – para a execução de serviços de recuperação de vias;
- Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido às Administrações Regionais para a execução de serviços de recuperação de vias;
- Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido ao DER para a execução de serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica;
- Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à outros órgãos públicos para a execução de serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica;
- Adoção de critérios de sustentabilidade em conformidade com a lei nº 5.687, de 1º de agosto de 2016.

### **2. DESCRIÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás (GLP) com instalação, em regime de comodato, de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012.

Os serviços aos quais se refere a presente especificação consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os equipamentos e do gás liquefeito de petróleo, e, execução

de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, em regime de comodato.

### 3. EQUIPAMENTOS

Deverão ser instalados em regime de Comodato, os seguintes equipamentos para atender as usinas descritas no item 2. DESCRIÇÃO:

**Para a usina BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012:**

- Até 05 tanques com capacidade mínima de 4.000 Kg de GLP, cada tanque, **obrigatoriamente**, com mesmas dimensões, com garantia de estoque de gás liquefeito de petróleo para a produção de CBUQ da NOVACAP sem prejuízo ou paralisação dos serviços desta Companhia por falta de combustível. Todos os tanques deverão estar com a válvula de enchimento no mesmo nível a serem instalados na estrutura existente, sem modificação das estruturas de fundação, caso a empresa vencedora do certame opte por colocar tanques que necessitem modificação das bases, será de sua responsabilidade estas obras, bem como alterações das edificações e estruturas existentes dos equipamentos e tubulações pertencentes área do comodato;
- Vaporizadores de gás liquefeito de petróleo que garantam gás vaporizado compatível com a produtividade da NOVACAP, ou seja, no mínimo 1.4500 kg/hora de gás. A empresa vencedora do certame deverá possuir instalado um sistema de back-up de vaporização, ou, seja no mínimo dois vaporizadores para garantir a produção de asfalto caso um deles deixe de funcionar por algum problema ou em caso de manutenção.
- Válvulas, reguladores de pressão, registros de pressão, linhas de abastecimento e todos os demais equipamentos e instalações necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos para a produção de asfalto;
- Fornecer tambor para recolhimento dos resíduos potencialmente poluidores, recolher estes resíduos e dar a devida destinação em conformidade com a legislação ambiental. Os comprovantes de recolhimento e destinação, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Assessoria de Meio Ambiente – ASMAM desta Companhia e dos órgãos de controle ambiental deverão ser entregues ao executor do contrato que promoverá todos os atos administrativos necessários juntamente à ASMAM e órgãos de controle ambiental.
- Tratamento dos resíduos oriundos do GLP conforme normas vigentes e fornecimento de documentação comprobatória;
- Retirada da oleína antes do queimador;
- Ligação entre tanques flexível;
- Ligação entre tanques e vaporizador flexível e rígido;
- Os tanques e vaporizadores deverão estar dentro do prazo de validade, e caso necessário deverão ser substituídos;
- A empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação que comprove que todos os tanques, vaporizadores e demais equipamentos estejam dentro do prazo de validade estipulado pelos órgãos de controle e normas pertinentes, atentando-se sempre pela mais atualizada.
- **Observação:** Caso a empresa licitante opte por tanques verticais, de maiores quantidades ou maior número de tanques, caberá a esta a adequação da área, inclusive obras civis e licenças juntamente aos órgão de controle externo e licenciamento.

A manutenção preventiva e corretiva, troca das peças, todos os serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção dos equipamentos comodatados

é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

#### **4. CONTROLE**

Os equipamentos e materiais (gás) deverão obedecer todas as especificações técnicas, normas e especificações/normas de segurança vigentes no país, obedecendo-se sempre a legislação mais recente e em vigor.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Execução de todos os projetos referentes a construção e operação da central de GLP;

Apresentar atestado de capacidade técnica para participar do certame licitatório compatível com o objeto;

Fornecimento de todos os licenciamentos e alvarás necessários para o funcionamento do conjunto em todos os órgãos públicos, fiscalizadores e reguladores necessários;

Fornecimento de todas as licenças ambientais necessárias, inclusive relatório de impacto ambiental, se a legislação exigir;

Possuir cadastro no CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – e fornecer todas as licenças, alvarás e projetos exigidos por este à NOVACAP;

Anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA-DF;

Treinamento do pessoal da NOVACAP para operação da central de gás;

Assistência técnica permanente, 24 horas por dia, gratuita, e troca de peças e equipamentos comodatados sem prejuízo ao erário;

Execução de manutenção preventiva;

Execução de manutenção corretiva. Os equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva deverão estar em funcionamento em até 08 (oito) horas após a solicitação pela fiscalização, exceto, em casos emergenciais que a manutenção deverá ser imediata ao conhecimento do fato;

Responder pela guarda e conservação de quaisquer materiais da CONTRATANTE que lhe forem entregues;

Acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela formalmente determinadas para melhor cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência;

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários;

Abastecimento contínuo de GLP para atender a demanda da NOVACAP. Os tanques deverão permanecer, sempre, com no mínimo 30% (trinta por cento) da capacidade de cada tanque;

O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sábado das 8h às 12h. Abastecimentos aos sábados deverão ocorrer com aviso antecipado ao executor do contrato ou a pedido deste. O equipamento do abastecimento deverá adentrar o pátio da NOVACAP dentro dos períodos mencionados;

Revisão e limpeza dos equipamentos a cada 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 1 (uma) semana, a bem do serviço público. Os serviços poderão ser agendados inclusive aos sábados, domingos e feriados;

Fornecer apólice de seguro garantindo todos os ressarcimentos em adversidades provocadas por sinistro advindo dos materiais fornecidos e equipamentos instalados, fornecidos e mantidos pela vencedora do certame;

Executar todas as instalações atendendo todas as normas e especificações nacionais em vigor, inclusive, se necessário, realizar alterações para atender tais normas e especificações;

Executar todos os ensaios periódicos necessários para atender as normas e parâmetros em vigor pelos órgãos de controle .

Atender ao disposto no artigo 27 da resolução ANP nº15, de 18/05/2005:

*“A comercialização, a operação de transvasamento e de abastecimento a granel somente poderão ser executadas por distribuidor de GLP autorizado pela ANP.”*

Havendo resolução da ANP ou outra norma que balize o fornecimento de GLP a granel prevalecerá a norma mais atualizada.

A empresa vencedora do certame deverá possuir autorização da ANP - Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para a revenda de GLP e condições mínimas de armazenamento de recipientes transportáveis de até 90 (noventa) quilogramas de GLP, previstas na legislação aplicável. E ainda, a resolução nº 51, de 30 de novembro de 2016.

Os empregados da empresa vencedora do certame deverão estar identificados com crachá e estar munidos de todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e/ou modificações propostas em projetos e nas edificações existentes.

Fornecer por sua própria conta, os uniformes completos para seus funcionários, com cartões de identificação ou crachás;

Todas as obrigações da contratada deverão ser atendidas e toda a documentação acima entregue à NOVACAP dentro do prazo de instalação dos equipamentos, que será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Caso o prazo estipulado por algum órgão público, órgão fiscalizador e/ou regulador seja superior a este, a vencedora do certame deverá entregar ao gestor do contrato documentação comprobatória do caso, para as providências cabíveis;

Em caso de necessidade de fabricação e/ou confecção de alguma peça e/ou equipamento a empresa vencedora do certame deverá comunicar, antecipadamente, o prazo necessário, para as providências cabíveis.

Fornecimento de caminhão tanque durante as modificações / implantações.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Definição do local da instalação dos equipamentos.

Permitir, agilizar e facilitar o acesso dos prepostos das empresas proponentes ao recinto onde está a usina de asfalto.

Indicar empregado público para acompanhar o serviço a ser executado e comprovar eventuais irregularidades.

Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento após entrega dos materiais e/ou serviços objeto deste projeto básico, acompanhados das certidões de regularidades fiscais.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição do material fornecido será feita por quilogramas.

Estes materiais serão pesados na balança da NOVACAP, da seguinte forma:

1. Pesa-se o caminhão cheio;
2. Descarrega-se o material nos tanques específicos instalados nesta Companhia;
3. Pesa-se o caminhão após descarregar.

A diferença de peso será o quantitativo a ser pago pelo material. A balança emitirá um ticket de pesagem que servirá de comprovante para efeitos de emissão de nota fiscal de fornecimento do material.

**Observação:** o peso bruto (equipamento + material) não poderá exceder 60.000Kg, por motivo da balança da NOVACAP não possuir capacidade de pesagem superior a este valor. Entretanto, no caso de possuir caminhão bitrem este será pesado em separado com a desconexão das carretas e cavalo mecânico.

O pagamento dar-se-á após aceitação e medição dos materiais e/ou serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, manutenções, troca de peças, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento dos materiais.

A nota fiscal deverá vir sempre acompanhada de laudo laboratorial que garanta a qualidade do gás liquefeito de petróleo fornecido pelo fabricante/explorador do gás.

## 8. QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para contratação do fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP, foi realizado com base na média de consumo dos anos anteriores conforme dados abaixo.

O consumo de materiais apurados foram os seguintes:

- 2014 - 492.580 Kg
- 2015 - 242.920 Kg
- 2016 - 445.272 Kg
- 2017 - 434.977 Kg
- 2018 - 330.035 Kg
- 2019 - 418.970 Kg
- 2020 - 341.713 Kg (Covid 19)
- 2021 - 234.640 Kg (troca dos tanques)
- 2022 - 254.680 Kg
- 2023 - 215.770 Kg (até 08/2023) - previsão 323.655 Kg
- Média: 351.944,20 kg/ano
- Margem de segurança (1,1) = 387.138,62 kg/ano

CBUQ produzido:

- 2014 - 42.482,96 T
- 2015 - 15.246,07 T

- 2016 - 37.402,76 T
- 2017 - 40.211,01 T
- 2018 - 38.450,41 T
- 2019 - 53.133,93 T
- 2020 - 35.353,22 T (Covid 19)
- 2021 - 25.117,26 T (troca dos tanques)
- 2022 - 27.104,09 T
- 2023 - 23.799,66 T (até 08/2023) - previsão 35.699,49 T
- Média: 35.020,12 T
- Margem de segurança (1,1): 38.522,13 T

Consumo de gás por tonelada de CBUQ produzido:

- Somatório de gás consumido: 3.519.442 Kg
- Somatório de CBUQ produzido: 350.201,20 T
  - Resultado:  $3.519.422 / 30.201,20 = 10,05 \text{ kg/T}$
- Estimativa de produção de 38.522,13:
  - $10,05 \times 38.522,13 = 387.147,43 \text{ Kg}$

Considerando o consumo de gás de 10,05 Kg/T, obtem-se um valor de 387.147,43 quilogramas por ano.

**O quantitativo estimado de consumo aproximado é de 400.000 kg (quatrocentos e trinta quilogramas) de gás liquefeito de petróleo por ano.**

#### **Observação:**

**1 - Os dados apresentados neste item são estimativos. Casos fortuitos, de força maior e fato do príncipe, bem como outros relacionados ao funcionamento do equipamento podem interferir na queda de produtividade. O quantitativo estimado foi arredondado para fins de facilitar os cálculos.**

**2 - Os anos de 2020 e 2021 foram atípicos em função da pandemia Covid 19 e troca dos tanques. Com isto há reflexo na produtividades inclusive dos anos de 2022 e 2023.**

**3 - Juntamente com a troca dos tanques o aquecedor de fluidos térmicos também foi trocado (de 400.000 kcal para 800.000 kcal), que altera os dados a serem utilizados para compra do gás.**

**4 - A margem de segurança de 1,1 e o arredondamento do quantitativo de gás para 400.000 kg por ano é em função das observações 1, 2 e 3.**

#### **9. PRAZOS**

**O prazo contratual será de 4 (quatro) podendo prorrogar por mais um ano, ou seja contrato continuado, em conformidade com o artigo nº 71, lei 13.303/2016 e artigos 117 e 118 do**

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Art. 117. A duração dos contratos regidos por este REGULAMENTO e pela Lei nº 13.303, de 2016, não excederá o prazo de 5(cinco) anos, contado da sua assinatura, exceto:

I - para projetos contemplados no Plano de Negócios e Investimentos da NOVACAP;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5(cinco) anos, seja prática rotineira de mercado e a imposição deste limite inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Art. 118. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional da NOVACAP.

**O reajuste contratual será regido por índice oficial, que é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será utilizado nas renovações/repactuações anuais até o limite de 5 anos.**

O prazo de entrega dos equipamentos do sistema de gás das usinas descritas no item 2, bem como instalação e colocação em funcionamento, será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho e o recebimento desta pela empresa vencedora do certame.

Durante o prazo de montagem dos equipamentos a empresa vencedora do certame deverá promover o fornecimento de gás de forma a manter a usina de produção de asfalto em funcionamento por meios próprios e visando a segurança local.

## **10. PREÇO**

Conforme propostas apresentadas segue a memória de cálculo e o custo estimado para a contratação:

- Empresa 01 - R\$13,50 / Kg;
- Empresa 02 - R\$ 6,40 Kg / kg;
- empresa 03 - não fornec e preço em função da compliance;
- Empresa 04 - não respondeu o e-mail;
- **Média - R\$9,95 / Kg**
- **Custo anual: R\$ 980.000,00**

- **Custo total 4 anos: R\$ 15.920.000,00**
- **Possibilidade de prorrogação por mais um ano: R\$19.900.000,00**

## 11. VISTORIA

O agendamento das vistorias das empresas participantes da licitação deverá ser realizado pelos telefones (61) 3403-2629(61), 3403-2301, (61) 3403-2382, (61) 98413-8526, (61)98111-2031, ou (61)99978-4018

## 12. ELABORAÇÃO DOS TRABALHOS

**Robero Perrella - Engenheiro Civil - NUASF/DEINFRA/DU - Matrícula nº 74.806-4**

**Maurílio Tiberi Caldas - Engenheiro Civil - Chefe do NUASF/DIMA/DEINFRA/DU  
Matrícula nº 75.118-9**



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9, Chefe do Núcleo de Produção e Distribuição de Asfaltos**, em 15/01/2024, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERRELLA - Matr.0074806-4, Executor(a) de Contrato suplente.**, em 15/01/2024, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **114408677** código CRC= **F00B2478**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

À

NOVACAP/NÚCLEO DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTOS

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** Gasball Armazenadora e Distribuidora LTDA.

**Endereço:** Av. Progresso, s/nº - Setor Comercial – Senador Canedo/GO

**CNPJ:** 02.430.968/0003-45

**Telefone:** (19) 3262-2400 – **E-mail:** [licitacao@gasball.com.br](mailto:licitacao@gasball.com.br)

**Dados Bancários:** Banco do Brasil – **Agência:** 1912-7 – **Conta Corrente:** 5533-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. ANUAL	PERÍODO	QTD. TOTAL	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	400.000	48 meses	1.600.000	KG	R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).	R\$ 21.600.000,00 (vinte e um milhões e seiscentos mil reais).

**MARCA:** Gasball

**PROCEDÊNCIA:** Nacional

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após aceite da nota fiscal.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias corridos.

**PRAZO DE ENTREGA:** 02 dias.

Senador Canedo, 26 de outubro de 2023.

DocuSigned by:

*Daniela Levenet Pereira Aguilera*

4306899E9C3E411...  
Daniela Levenet Pereira Aguilera

Supervisora de Licitações

CPF Nº 342.679.798-47

RG Nº 41.302.599-8

02 430 968/0001-83

GASBALL ARMAZENADORA E  
DISTRIBUIDORA LTDA.

Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127  
Fazenda Bonfim - Cep: 13.147-076  
PAULÍNIA - SP

# RES: Proposta de preço

Rafael Lopes Kometani <rkometani@supergasbras.com.br>

qua 25/10/2023 11:27

Para: NUASF - Nucleo de Produção e Distribuição de Asfalto <nuasf@novacap.df.gov.br>; Marcelo Albuquerque Jacobs <Mjacobs@supergasbras.com.br>;

Bom dia a todos!

@NOVACAP/Núcleo de Produção e Distribuição de Asfaltos será processo de licitação ou compra direta?

Caso for processo de licitação, não estamos autorizados a enviar o preço, mediante compliance.

No aguardo e obrigado.

Atenciosamente,

Rafael Kometani  
Coordenador Venda Direta  
Setor de Inflamáveis Sul S/N Lotes 3 e 3A Guará - Brasília/DF - CEP: 71225-000  
Cel +55 [61] 981092949  
rkometani@supergasbras.com.br  
[www.supergasbras.com.br](http://www.supergasbras.com.br)

@Supergasbras

/Supergasbras

/Supergasbras

-----Mensagem original-----

De: NOVACAP/Núcleo de Produção e Distribuição de Asfaltos <nuasf@novacap.df.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de outubro de 2023 07:31

Para: Rafael Lopes Kometani <rkometani@supergasbras.com.br>; Marcelo Albuquerque Jacobs <Mjacobs@supergasbras.com.br>

Assunto: Proposta de preço

Atenção: esse é um e-mail externo, clique no link ou acesse o anexo com cuidado!

Warning: external email, open links and files with caution.

---

Solicita-se proposta de preço para fornecimento de gás liquefeito de petróleo a granel, com equipamentos em comodato, como combustível para uma usina de produção e asfalto, localizada à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - SAP SUL Lote B - Brasília DF, no quantitativo anual de aproximadamente 400.000 kg por ano, no total de 4 anos, perfazendo até 1.600.000 kg da GLP, com a possibilidade de prorrogar por mais um ano.

Atenciosamente,

Esp. Eng. Civil Maurílio Tiberi Caldas  
Chefe do NUASF/DEINFRA/DU  
Matrícula 75.118-9  
NOVACAP



## Acreditamos na energia.

A que alimenta famílias, aquece a vida e coloca a economia em movimento.

E também na energia do sonhar. Aquela força mobilizadora de realizações, estímulo que faz ir além.

É isso que nos move e contagia.

Levar para todos o que existe de mais essencial todos os dias.

Energia que transforma vida e negócios.

Uma energia mais limpa para melhorar o mundo hoje e construir um amanhã mais sustentável.

Temos orgulho da nossa origem, da nossa resiliência e do empenho para desenvolvimento do nosso país e do nosso setor.

Respeitando o ser humano, valorizando o trabalho e o compromisso com a eficiência, inovação e segurança.

Porque a energia que colocamos no que sonhamos é o impacto que deixamos no mundo.

---

A **Copa Energia** nasceu da vontade e do esforço de empreendedores em inovar de forma sustentável, valorizando a vida e oferecendo produtos e serviços que aquecem, alimentam e movem o país. Temos orgulho de ter **Copagaz** e **Liquigás**, duas marcas líderes no setor de engarrafamento, comercialização e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), fazendo parte da alma da nossa empresa.

Distribuindo GLP para lares, indústrias e estabelecimentos comerciais de forma segura, eficiente e confiável, a **Copagaz** está ao lado dos clientes, compreende o que eles buscam e precisam e, com isso, entrega a garantia de alta qualidade.

 [copagaz.com.br](http://copagaz.com.br)

 Copagaz



 @copagazoficial



Copagaz Distribuidora de Gás S.A.



Sinônimo de qualidade e confiança, a **Liquigás** está presente na vida de muitos brasileiros buscando ampliar seu legado de eficiência e de desenvolvimento de novos produtos. Sempre tendo como foco oferecer o melhor atendimento em cada rota que percorre.

 liquigas.com.br

 Liquigas



 @liquigasoficial



Liquigás Distribuidora SA

Somos a maior distribuidora de GLP da América Latina e líder no Brasil, com unidades operacionais em 24 estados e no Distrito Federal, cerca de 4,5 mil colaboradores, 9,5 milhões de botijões engarrafados por mês e 32 mil clientes empresariais.

Escolha as marcas da Copa Energia para energizar seus sonhos, assim você garante comodidade e eficiência no seu dia a dia.

---

## GLP é a solução ideal para você!

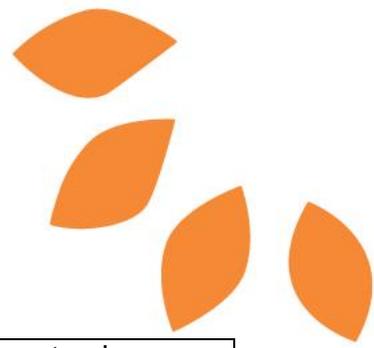
O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conhecido como "gás de cozinha", é uma das frações mais leves do petróleo, tendo sua queima limpa, com **baixíssima emissão de poluentes**, de fácil manuseio, armazenamento e transporte.

Por causa dessas características, ele é muito utilizado em ambientes como condomínios, comércios, cocção de alimentos, hotéis, indústrias e agronegócio.

Garantia de alta eficiência energética em mais de 1.000 aplicações, esse combustível tem **controle de temperatura no processo, redução de perdas de energia** durante sua queima, **aumento de vida útil** dos seus equipamentos e **redução de custos**. Ou seja, mais qualidade e eficiência para o seu negócio e menos impacto ambiental para o mundo.

Disponível em 100% do território nacional, com alta capacidade de transporte e armazenamento, o GLP contribui com o desempenho econômico em vários segmentos, especialmente em aquecimento e cocção.

O Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), também pode ser um substituto direto para outros energéticos, confira os valores comparativos aproximados:



1kg de GLP	Até 25% de economia em relação ao gás natural
	Até 40% de economia em relação a energia elétrica
	Até 20% de economia em relação ao óleo diesel
	Até 10% de economia em relação ao óleo combustível

### As principais soluções do GLP a granel:

**Express:** desenvolvido para atender desde o cliente varejo até o cliente industrial

**Purogas:** produto com 100% de pureza, composto da mistura de propano e butano, desenvolvido para atender o mercado de aerossóis como: desodorantes, cosméticos, inseticidas, medicamentos, produtos alimentícios, entre outros;

**Flexgas:** Produto desenvolvido a partir da mistura do GLP, com o objetivo de substituir o gás natural sem alteração nos equipamentos de queima, podendo ser utilizado como backup ou simultaneamente com o GN;

**Fast Gas Station:** sistema desenvolvido para abastecimento de empilhadeiras com alta tecnologia visando a ergonomia do operador bem como a velocidade de enchimento. Permite realizar a operação diretamente sem a troca de cilindros;

**Skid Station:** estruturas de armazenagens móveis, de fácil transporte e pronto uso. Projetadas para atender instalações sazonais ou queimas/aquecimento em processos industriais temporários;

**Encontrar a solução perfeita para nossos clientes: essa é a missão da nossa área Empresarial**

Conte com a nossa energia para ir além!



[copaenergia.com.br](http://copaenergia.com.br)



Copa Energia





## Proposta Comercial

Prezado S.R. MAURILIO

Encaminhamos para sua análise a proposta comercial de fornecimento de GLP GRANEL para a NOVACAP

### Ser cliente da Copa Energia é garantia de:

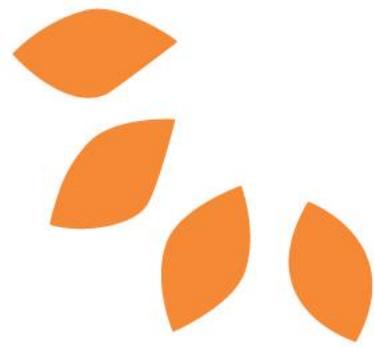
- Economia garantida no seu processo.
- Atendimento comercial especializado.
- Call center com operação 24h.
- Operação em todo território nacional.
- Alto nível de segurança nas centrais de GLP.
- Assistência técnica especializada 24h.
- Sistema de roteirização com tecnologia desenvolvida para abastecimento automático.

### Responsabilidades da Copa Energia:

1. Execução das instalações de GLP, com supervisionamento de montagem.
2. Transporte dos reservatórios, carga e descarga dos componentes e materiais necessários à execução do projeto.
3. Fornecimento de todas as peças, equipamentos e mão-de-obra.
4. Treinamento operacional e de segurança.
5. Inspeção nos tanques e válvulas de segurança e documentações necessárias
6. Pintura total da central de GLP, dentro das normas e cores convencionais, incluindo a inscrição junto aos reservatórios do logotipo Copa Energia.
7. Execução de testes da central e linha de consumo, obedecendo às normas vigentes da ABNT.
8. Fornecimento de normas para os responsáveis pela operação.

### Entrega da seguinte documentação:

- Relatório de Inspeção – Centrais de GLP.
- Laudo de Instalação e Teste de Estanqueidade.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



### Garantia e assistência técnica:

A Copa Energia oferecerá manutenção e assistência técnica permanente e gratuita à instalação e mais:

- Start-up e acompanhamento de todo o sistema de armazenagem e distribuição de GLP;
- Execução de treinamento sempre que necessário;
- Reposição de peças e componentes;
- Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com equipe técnica especializada e disponível 24 h
- Manutenção corretiva/ emergencial: prazo de retorno via telefone, previsto em até 15 (quinze) minutos, e atendimento via técnico especializado.

Dúvidas, informações e contato para assistência técnica dos produtos e serviços da Copa Energia:

Central de Atendimento Copa energia: Telefone: 0800 729 7777 | E-mail: [cal@copaenergia.com.br](mailto:cal@copaenergia.com.br)

### Condições Comerciais:

PREÇO	PRAZO DE PAGAMENTO	VIGENCIA CONTRATUAL
R\$ 6,40kg/GLP	30 DIAS	48 MESES

Validade da proposta: 15 dias

Nesta proposta contempla

- Placas informativas/ advertência
- Comodato de 05(Cinco) tanques P 4000
- 04 Vaporizadores de Gás Liquefeito de Petróleo com capacidade mínima de 350 kg/hora cada com sistema back-up
- Válvulas, reguladores de pressão, registros de pressão, linhas de abastecimento
- Tratamento dos resíduos oriundos do GLP conforme norma vigente
- Assistência técnica 24 horas para a central de GLP
- Manutenção preventiva e corretiva a central de GLP

**LIGIANE NARETA**

**ligianenareta@copaenergia.com.br**

**Comercial empresarial**

**(61) 9 9997-1568**

**COPA ENERGIA**



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 039/2022		Data de Abertura: 11/08/2022 às 09:30h no sítio <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>	
<b>Objeto</b>			
Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 333.747,25 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).			
<b>Local da Entrega do Bem/Material</b>			
Brasília/DF			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento das propostas:</b>
SIM	NÃO	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
<b>Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Cota Reservada ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
ITENS 2, 3 e 4	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Modo de Disputa</b>			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, nos termos do item 7.9 do edital.			
<b>DESTAQUES</b>			
<p><b>ATENÇÃO.</b> A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de <b>IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO</b> e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2020, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço: <a href="https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145">https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-sa/sg-pr-n-1-de-23-de-novembro-de-2020-289761145</a></p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço: <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 039/2022**

Processo Administrativo n.º00088.000172/2022-84

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria n° 308, de 08 de novembro de 2021, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2021, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **11/08/2022**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

UASG: 110001

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços com vistas à aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 2, 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

5.1.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.1.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.1.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.1.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

5.1.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor unitário do item;
- 6.1.2 Marca;
- 6.1.3 Fabricante;
- 6.1.4 Descrição detalhada do objeto;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa..

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.11 Ressalvado o disposto no subitem 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.12 Habilitação jurídica:**

9.12.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.13 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.14 Qualificação Econômico-Financeira,**

9.14.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.14.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.14.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o *patrimônio líquido mínimo* de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.15 Qualificação Técnica:

9.15.1 Todos os licitantes deverão possuir autorização para o exercício da atividade de distribuição ou de revenda de GLP, outorgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, conforme estabelecido nas Resoluções nº 49 e nº 51 da Agência Nacional do Petróleo, de 30 de novembro de 2016.

9.15.1.1 Conforme Resolução nº 51 da Agência Nacional do Petróleo, ao licitante que possuir autorização apenas de revenda é vedado vender GLP a granel, ou seja, para o licitante vencedor do **item 1** será exigida a autorização para o exercício da atividade de distribuição.

9.15.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o **item 1** - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a Granel, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.16 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.17 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

9.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

14.6.1 Certidão de autorização de Posto Revendedor de GLP, conforme estabelecido na Portaria nº 297 da Agência Nacional do Petróleo, de 18 de novembro de 2003.

14.6.2 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (contrato social e/ou procuração);

14.6.3 Declaração de que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes da empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação (Acórdãos TCU 702/2016-P, 2057/2014-P, 1620/2013-P e 1160/2008-P), conforme modelo - Anexo III. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6.3.1 Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

14.6.4 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo V deste edital.

14.6.4.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

14.7 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 23 de novembro de 2020, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato, conforme Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.4 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento, nos termos da Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.5 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a

prejudicar a veracidade de seu teor original, de acordo com a Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 20.1** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 420 do Código Civil.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.15 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – anexo I do Edital.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao preço da proposta do licitante melhor classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@presidencia.gov.br](mailto:cpl@presidencia.gov.br).

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>, e também poderá ser obtido na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 201, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

23.12.1.1 APÊNDICE I do Termo de Referência – Estudos Técnicos Preliminares;

23.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

23.12.3 ANEXO III – Declaração que não mantém familiar;

23.12.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

23.12.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília, 29 de julho de 2022

**Vesper Cristina Bandeira Cardelino**  
**Pregoeira – Presidência da República**

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º 039/2022 PROCESSO N.º 00088.000172/2022-84

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a Granel	461651	29387	kg	1000	29387	R\$ 10,07	R\$ 295.927,09
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg	461517	39	unidade	1	39	R\$ 142,76	R\$ 5.567,64
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 20 kg	468617	2	unidade	1	2	R\$ 258,90	R\$ 517,80
4	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45 kg	461515	72	unidade	2	72	R\$ 440,76	R\$ 31.734,72
TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 333.747,25

\* O critério de julgamento da licitação será o menor preço **unitário** por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

##### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender os restaurantes do anexo IV do Palácio do Planalto, o Palácio da Alvorada e as Residências Oficiais da Granja do Torto e do Palácio do Jaburu.

2.2 As variadas opções de fornecimento de gás GPL (a granel, 13 kg, 20 kg e 45 kg) destinam-se às peculiaridades de cada local de atendimento, entre elas o espaço de alocação do recipiente, o consumo diário e os vasilhames (retorno) já existentes.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

##### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados da confirmação de recebimento da Solicitação de Fornecimento, encaminhada via correio eletrônico, em dias úteis e não úteis.

4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 06 (seis) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo dos produtos será feito pelo fiscal da Ata, imediatamente após sua entrega, atestando-se sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nos locais indicados no documento de “Solicitação de Fornecimento”, nos seguintes endereços:

a) Palácio do Planalto (Depósito de Gêneros Alimentícios): Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF.

b) Palácio da Alvorada: Brasília, DF, CEP 70.150-000;

c) Palácio do Jaburu: Brasília, DF, CEP 70.150-000;

d) Residência Oficial da Granja do Torto: Brasília, DF, CEP 70.297-400;

4.6 No horário de 08:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30, nos telefones (61) 3411- 2869 e (61) 3411-3215

4.7 O item 01 será entregue no Palácio do Planalto e/ou no Palácio da Alvorada.

4.8 O item 02 será entregue no Palácio do Planalto, na Residência Oficial do Torto, no Palácio da Alvorada /ou no Palácio do Jaburu.

4.9 O item 03 será entregue no Palácio do Planalto

4.10 O item 04 será entregue no Palácio do Planalto, na Residência Oficial do Torto e/ou no Palácio do Jaburu

4.11 O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo, nos locais solicitados, em dias úteis e não úteis, conforme exigências constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e-setenta e seis-mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Em conformidade ao artigo 56 da Lei 8.666 de 1993 e em razão da tipicidade do material, não haverá exigência de garantia contratual.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2 multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

14.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços unitários estimados na planilha, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

14.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário por item.

14.3 A quantidade mínima de unidades a ser cotada na proposta, por item, é de 100% (Cem por cento) da quantidade total estimada.

14.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.5 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

14.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.5.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.5.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado do item pertinente.

14.5.5 A comprovação da qualificação econômico-financeira, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

14.6 Também será exigido, ao licitante vencedor do item 01, a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.7 Os critérios acima justificam-se pela contratação de empresa especializada, tendo em vista tratar-se de produto de natureza inflamável que sofre monitoramento da brigada de incêndios da Presidência da República. A exigência de expertise do licitante vencedor visa minimizar os riscos relacionados ao fornecimento do produto.

14.8 Todos os licitantes vencedores deverão apresentar a certidão de autorização de Posto Revendedor de GLP, conforme estabelecido na Portaria nº 297 da Agência Nacional do Petróleo, de 18 de novembro de 2003.

14.8.1 Conforme Resolução nº 51 da Agência Nacional do Petróleo, ao licitante que possuir autorização apenas de revenda é vedado vender GLP a granel, ou seja, para o licitante vencedor do item 01 será exigida a autorização para o exercício da atividade de distribuição.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1 O preço total da aquisição está estimado em R\$333.747,25 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

15.2 No custo estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na Unidade Gestora 110001 - SA/PR.

## **17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços, em consonância com o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013:

17.1.1 A aquisição dos bens objeto desse Termo tem previsão de entregas parceladas, e

17.1.2 Considerando que o objeto vincula-se a demandas de serviços de alimentação, totalmente variável, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

17.2 Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

## **18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar a Nota de Empenho.

Brasília, 18 de maio de 2022.

**REGINALDO ARAÚJO DE SOUSA**  
Assistente/COSUB

Ciente,

**MARIA DE LURDES MOURA ROCHA**  
Coordenadora de Subsistência

De acordo.

ANDRÉ LUIZ DA COSTA AZEVEDO  
Coordenador-Geral de Administração Geral

Aprovo, encaminho os autos para prosseguimento na forma proposta.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS  
Diretor de Recursos Logísticos



---

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Araújo de Sousa, Assistente (GR IV)**, em 08/06/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .



---

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lurdes Moura Rocha, Coordenador(a)**, em 08/06/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .



---

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz da Costa Azevedo, Coordenador(a)-Geral**, em 09/06/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .



---

Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 09/06/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. .

**APÊNDICE I**  
**DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**

**Arquivo do edital, em formato .pdf, disponível em:**

[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

[www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.gov.br/secretariageral/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes)

## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º039/2022 PROCESSO N.º00088.000172/2022-84

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, N° \_\_\_\_\_/2022

Data de Abertura: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), a Granel	29387	kg	(*)	
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg	39	unidade	(*)	
3	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 20 kg	2	unidade	(*)	
4	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em cilindro de 45 kg	72	unidade	(*)	
<b>TOTAL</b>					

(\*) O preço **unitário** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

#### 1 Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dias**, a contar da data de sua apresentação.  
(*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

#### 2 Declaração

**2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

#### 3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

**4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º039/2022  
PROCESSO N.º00088.000172/2022-84**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM FAMILIAR**

Eu, ....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., declaro para todos os fins de direito que, nos termos do subitem 14.6.2 do edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 039/2022, que não mantém vínculo familiar entre sócios ou dirigentes desta empresa com servidores do órgão contratante que tenha poder de influência sobre a condução da licitação. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da licitante – ID – CPF

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO,  
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º039/2022  
PROCESSO N.º00088.000172/2022-84**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N.º039/2022 PROCESSO N.º00088.000172/2022-84

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA n.º .....

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2021, publicada no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) ....., CNPJ nº ....., com sede no ....., CEP:....., telefone nº (...) ....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

#### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

---

**EMPRESA FORNECEDORA**

**APENDICE A**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2022**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

**APÊNDICE B**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° XX/2022**

**CADASTRO DE RESERVA**

CLASSIFI CAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1ª		1					
		2					
		3					
2ª		1					
		2					
3ª		1					

**(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços).**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/21</b>		
<b>Objeto</b>	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel e de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.	
<b>SRP?</b> Não	<b>Valor Total Estimado: R\$ 281.590,13 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa reais e treze centavos).</b>	
<u>Data de divulgação do Edital: 07/12/2021</u>		
<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a>.</li><li>➤ Início do prazo para anexação ao sistema eletrônico da proposta e dos documentos de habilitação.</li></ul>		
<b>Data de abertura: 17/12/2021 às 10h no sítio eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> UASG: 10001</b>		
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não	
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não		
<b>Vistoria?</b> <b>Facultativa</b> <i>Veja Título 4 do Anexo n. 1.</i> <i>Telefone para contato:</i> <i>(61)3216-4173 / 3216-2261</i>	<b>Amostra/Protótipo/Demonstração/Prova de Conceito?</b> Não	<b>Arquivos disponibilizados com o Edital?</b> <b>Sim</b> Modelo da Proposta - <i>Veja Anexo n. 3.</i>
<b>Pedidos de esclarecimentos e Impugnação</b> Até as 18h30 do dia 14/12/2021 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>		
<b>Informações Adicionais</b>		
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. <b>E-mail:</b> <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.	
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>		
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.		
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).		
<b>Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.</b>		
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Câmara dos Deputados pelo endereço <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "10001"</b> . O Edital está disponível para download nos endereços <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e <a href="http://www.camara.leg.br">www.camara.leg.br</a> ( <b>Transparência&gt;Licitações e Contratos&gt;Editais&gt;Pregão Eletrônico</b> ).		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....	8
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
7. DA FASE COMPETITIVA.....	9
8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....	10
9. DA NEGOCIAÇÃO .....	11
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
11. DA HABILITAÇÃO.....	12
12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL .....	15
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	15
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
16. DO FORO.....	17
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	20
ANEXO N. 3 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	22
ANEXO N. 4 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	27
ANEXO N. 5 - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO .....	28
ANEXO N. 6 - MINUTA DO CONTRATO.....	29
ANEXO N. 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO .....	50



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 782.294/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei n. 10.520, de 2002; pelo Decreto n. 10.024, de 2019; pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei n. 8.666, de 1993, no que couber.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o **fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel e de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Comprasnet) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

---

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Câmara dos Deputados.

2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

2.2.2. As respostas às impugnações apresentadas serão divulgadas pelo sistema eletrônico.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

2.3. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

---

### 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, pelo qual poderão também informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.2.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

4.1. Após a divulgação do Edital, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Título**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

4.4. O percentual de desconto e os preços registrados na forma expressa no sistema eletrônico deverão incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto e/ou prestação de serviços, em Brasília-DF.

4.4.1. **Para o Item 1 do objeto** (gás liquefeito de petróleo a granel), o percentual de desconto oferecido deverá incidir sobre o Preço Médio ao Consumidor e deverá ser limitado a duas casas decimais.

4.4.2. O percentual mínimo aceitável será de 5% (cinco por cento).

4.4.3. Considera-se Preço Médio ao Consumidor a média aritmética obtida em função dos quatro últimos preços disponíveis na data do fornecimento, dividida por 13, observados em Brasília, pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), na “*Síntese dos Preços Praticados no Distrito Federal – Resumo III – GLP R\$/13Kg*”, constante do endereço [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) (Busca Rápida/Levantamento de Preços).

4.4.4. Ao oferecer o desconto, a licitante deve ter ciência que os preços da ANP se referem a GLP fornecido em botijões, enquanto o fornecimento à Câmara dos Deputados será processado a granel.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.6. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no Sicaf.

**Da Apresentação da Proposta (observar o disposto no Título 10 deste Edital)**

4.7. A licitante deverá anexar ao sistema eletrônico a proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo n. 3, no prazo fixado no item 4.1 deste Título.

4.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.7.2. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante de que possui estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, com indicação de endereço para eventual comprovação por parte da Câmara dos Deputados;
- b) declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

**Dos documentos de Habilitação (observar o disposto no Título 11 deste Edital)**

4.8. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

4.8.1. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 4.1 deste Título, a seguinte documentação:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.2.1 do Título 3 deste Edital;
- d) autorização concedida pela Agência Nacional de Petróleo para exercício da atividade de distribuidor de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;
- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 7, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do contrato, engenheiro(s) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP;
- f) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de fornecimento de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP.

4.8.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) descrição da data de início e, se for o caso, do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

4.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

4.8.1.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

4.8.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

4.8.1.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

4.8.1.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.9. A licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.2 do Título 11 deste Edital.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo Pregoeiro, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no item 9.3 do Título 9 deste Edital.

---

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e poderá ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

6.2. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- 6.4. O sistema eletrônico selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.6. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço global anual para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 10.2 do Título 10 deste Edital.

---

## 7. DA FASE COMPETITIVA

---

- 7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.
- 7.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Durante a sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 7.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 7.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

### **Do Modo de Disputa**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

7.11. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto**: as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento definido neste Edital.

7.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

7.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

---

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

8.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de envio de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema eletrônico fará um sorteio, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme artigo 45, inciso III da Lei Complementar n. 123, de 2006.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o estabelecido no artigo 3º, § 2º da Lei n. 8.666, de 1993.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

---

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

---

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Finalizada a negociação, a licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação por meio do sistema eletrônico.

9.3.1. Caso o Pregoeiro interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

---

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

---

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

10.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado.

10.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

10.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

10.4. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e, caso solicitado pelo Pregoeiro, aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no item 4.10 do Título 4 deste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

10.6. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

10.7. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 6 deste Edital.

10.8. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

10.9.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

---

## 11. DA HABILITAÇÃO

---

11.1. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto no Título 4 deste Edital.

11.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de habilitação da licitante.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

11.3. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.3.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

11.4.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.4.2. Caso haja a participação de empresas estrangeiras, todos os documentos exigidos em equivalência com os apresentados por empresas nacionais, estando em língua estrangeira, poderão ser entregues, desde que acompanhados de tradução livre.

11.4.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata este subitem serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 11.5, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no Sicafe, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666, de 1993.

11.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do melhor preço subsequente, dentre as licitantes classificadas, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 12. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, de modo objetivo e conciso.

12.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, via sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste Título, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral, para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

12.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

12.8. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à Diretoria-Geral e proporá a sua homologação.

12.9. Caberá à Diretoria-Geral homologar o resultado da licitação.



---

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO NÃO DIGITAL

---

13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.2. Os originais ou as cópias autenticadas eventualmente solicitados deverão ser enviados à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

---

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

14.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e
- j) cometer fraude fiscal.

14.4.1. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

14.5. Caso a Adjudicatária não assine o contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

14.5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.6. Demais sanções administrativas estão previstas no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

15.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

15.3. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

15.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

15.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

15.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.

---

## 16. DO FORO

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

A contratação visa ao fornecimento de gás tipo GLP, incluindo testes, manutenção preventiva e corretiva nos reservatórios e redes de distribuição, bem como o fornecimento de peças e acessórios para atender aos 16 (dezesseis) prédios de apartamentos funcionais residenciais da Câmara. A rede de gás encanada é responsável para suprir o consumo de gás utilizado nas cozinhas (fogões e fornos), bem como, no caso de alguns dos blocos, no aquecimento dos chuveiros.

---

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

<b>GRUPO ÚNICO</b> <b>(Itens 1 a 3)</b>	<b>FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA</b>
--	---

**ITEM 1 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

DESCRIÇÃO: recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) em sistemas de abastecimento predial, para atender aos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.

OBSERVAÇÕES: o fornecimento se dará em Brasília - DF, nas superquadras abaixo:

- SQN 202 Blocos I, J, K e L;
- SQN 302 Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311 Blocos A, B e I.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 30.000

**ITEM 2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO**

DESCRIÇÃO: manutenção preventiva e corretiva em sistemas de gás canalizado, abastecidos com gás liquefeito de petróleo (GLP).

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Brasília - DF, nas superquadras:

- SQN 202 Blocos I, J, K e L;
- SQN 302 Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311 Blocos A, B e I.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 1



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ITEM 3 FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**

APLICAÇÃO: em sistema de tanque de armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e nos medidores dos pontos de consumo instalados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, localizados nos seguintes endereços:

- SQN 202, blocos I, J, K e L;
- SQN 302, blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I;
- SQS 311, blocos A, B e I.

OBSERVAÇÃO: conforme detalhamento constante no Anexo n. 6.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

---

**3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

---

- 3.1. Não se exigirá apresentação de amostra para o(s) produto(s) ofertado(s).

---

**4. DA VISTORIA TÉCNICA**

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Manutenção Predial da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4173 e 3216-2261.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este Título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente.

---

**5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

5.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento, instalação das peças e dos acessórios e a prestação dos serviços objeto da presente licitação no prazo de até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

5.2. Demais condições de entrega conforme disposto no Anexo n. 6 (Minuta do Contrato).

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DO CONTRATO**

---

1.1. O Contrato, cujos termos constam do Anexo n. 6, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária fornecerá ao Órgão Responsável os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.3. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) engenheiro(s) mecânico(s) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1.000kg de GLP, a que se anexará:

a) comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo CREA da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistema de gás liquefeito de petróleo que contenha central de gás com capacidade mínima de armazenamento de 1000kg de GLP;

b) comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste item 1.3, com a Adjudicatária, por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

b.1) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;

b.2) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;

b.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.1. Os profissionais indicados pela Adjudicatária deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

1.4. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ANEXO N. 3**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**  
(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/21**

OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel e de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO /ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(C)	(D)*	(E)
<b>GRUPO ÚNICO (Itens 1 a 3)</b>	<b>FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA</b>						
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	KG	30.000				(C)*(1-D/100)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	SV	1				(A)*(B)
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	UN	1				(A)*(B)
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO Σ (E) R\$</b>							
PREÇO GLOBAL ANUAL POR EXTENSO:							



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

Detalhamento do Item 2 do objeto:

ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
2.1	Teste hidrostático de estanqueidade em tanques de GLP tipo P1000	UN	1		
2.2	Exame externo em vaso de pressão, inclusive escavação e posterior reaterro	UN	1		
2.3	Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP	UN	2		
2.4	Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio	UN	1		
2.5	Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras	UN	1		
2.6	Fornecimento e instalação de multiválvula em latão de 3/4" NGT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7556R12.0.	UN	1		
2.7	Fornecimento e instalação de válvula de segurança 1."NPT Macho 250 PSI para tanque P1000, Ref. Rego 8685G.	UN	1		
2.8	Fornecimento e instalação de válvula check-lok em latão 1" NPT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7590U-10.	UN	1		
2.9	Fornecimento e instalação de válvula de enchimento em latão de 1 1/4" NPT para tanque P1000, Ref. Rego 7579C.	UN	1		
2.10	Fornecimento e instalação de indicador de Nível para tanque GLP P1000, Ref. Rochester.	UN	1		
2.11	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação em aço	UN	25		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

ITEM 2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
	carbono SCH 40 c/ costura Ø 3/4"				
2.12	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação de aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 1"	UN	25		
2.13	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 0,6 LAO	UN	3		
2.14	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 10 LAO	UN	1		
2.15	Fornecimento e instalação de regulador de 1º estágio regulável, com manômetro, pressão de entrada de até 10kgf/cm <sup>2</sup> e pressão de saída de até 5kgf/cm <sup>2</sup> , Ref. Farmabras FRG 45A.	UN	2		
2.16	Fornecimento e instalação de regulador de 2º estágio de baixa pressão, semi-industrial, 3/8 SAE, vazão 5 kg/h, marca de referência Aliança 506/18	UN	10		
2.17	Exame interno em vaso de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego	UN	1		

Detalhamento do Item 3 do objeto:

ITEM 3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
1	Cotovelo 90º de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
2	Cotovelo 45º de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
3	Cotovelo 90º de aço carbono NPT	UN	3		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

ITEM 3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	UN.	QUANT ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
			(A)	(B)	(A)*(B)
	300 libras Ø 1"				
4	Cotovelo 45º de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3		
5	Bucha de redução de aço carbono NPT 300 libras Ø 1" x 3/4"	UN	3		
6	Fita Toro 0,05 x 30,5 primer 2238 T	M	100		
7	Fita Veda Rosca 18 x 50	RL	20		
8	Luva de aço carbono 300 libras Ø 3/4"	UN	3		
9	Luva de aço carbono 300 libras Ø 1"	UN	3		
10	TE de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
11	TE de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3		
12	União de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
13	União de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3		
14	Niple duplo de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3		
15	Niple duplo 300 lbs Ø 1"	UN	3		
16	Registro Esfera Ø 3/4"	UN	5		
17	Válvula Esférica tripartida Ø 1"	UN	5		
18	Válvula de retenção em aço carbono de 3/4" NPT Fêmea, Ref. Rego A3146.	UN	5		
19	Manômetro 0-300 psi - Cx Aço Carbo	UN	3		
20	Manômetro 2 1/2" (7 kg) 0-100 psi - A/C rosca 1/4"	UN	3		
21	Pig Tail 1 metro	UN	3		

**Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações e condições de execução dos serviços descritas nos Anexos n<sup>os</sup>. 1 e 5 do Edital , às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 10 do Edital).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NOS TÍTULOS 6, 7 E 8 DO ANEXO N. 6.**

**PRAZO DE INÍCIO E DE PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO DO ITEM 1 DO OBJETO: CONFORME DISPOSTO NO TÍTULO 5 DO ANEXO N. 6 DO EDITAL.**

**PRAZO DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DO ITEM 3 DO OBJETO: CONFORME DISPOSTO NO TÍTULO 7 DO ANEXO N. 6 DO EDITAL.**

Declaramos que possuímos estabelecimento comercial ou posto de comercialização de GLP, no endereço abaixo indicado:

Endereço: \_\_\_\_\_.

Declaramos que disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para <b>assinar contratos</b> em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ANEXO N. 4**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ÚNICO</b> (Itens 1 a 3)	<b>FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP A GRANEL, DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA</b>				
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	KG	30.000	7,21	216.300,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) CANALIZADO	SV	1	58.032,28	58.032,28
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	U	1	7.257,85	7.257,85
<b>PREÇO GLOBAL ANUAL DO GRUPO ÚNICO (R\$)</b>					<b>281.590,13</b>

**Observação:** Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 10.2.1 do Título 10 do Edital.

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ANEXO N. 5**  
**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

Ordem de Fornecimento n. \_\_\_\_\_/2021

À \_\_\_\_\_

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): \_\_\_\_\_

**FORNECIMENTO**

Solicitamos o fornecimento do produto relacionado abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Referência

Local de entrega:

Prazo de atendimento: \_\_\_\_ horas, contadas da confirmação do recebimento desta Requisição.

Nota de Empenho n.: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO**

Solicitamos a prestação dos serviços de:

Local da prestação: \_\_\_\_\_

Prazo de atendimento: \_\_\_\_ horas, contadas da confirmação do recebimento desta Requisição.

Nota de Empenho n.: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM: \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_\_\_.

Representante empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura

**A CARGO DA CONTRATANTE**

ATENDIDA EM: \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_\_\_

Servidor:

Ponto:

Assinatura

Representante empresa:

Assinatura

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefone (61) 3905-1328/3905-2218

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ANEXO N. 6**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.** \_\_\_\_\_ **Pregão Eletrônico:** \_\_\_\_\_  
**Contrato n.** \_\_\_\_\_

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59		
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
Nome do Responsável:		
Cargo/Função:		

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:		
CNPJ/MF:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Cargo		

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



---

## 1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP a granel e de peças e acessórios para o sistema de gás dos blocos de apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 114/21 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 114/21;
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

---

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5660 – Reparos e conservação de residências funcionais - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

e



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

**5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA PARA O ITEM 1 DO OBJETO**

---

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a dar início ao fornecimento do produto no prazo de até 7 (sete) dias após a assinatura deste Contrato.

5.2. O fornecimento (entrega e descarregamento) deverá ocorrer quinzenalmente, em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

5.3. Se houver necessidade de abastecimento antes do prazo previsto no item 5.2 deste Título, o fornecimento deverá ser antecipado, mediante solicitação do Órgão Responsável.

5.3.1. O atendimento à solicitação deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme modelo constante no Anexo n. 5 do Edital, a ser enviada pelo Órgão Responsável por e-mail.

5.3.1.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.3.1.2. O produto deverá ser entregue e descarregado nos endereços indicados a seguir, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do produto até os referidos locais e o devido abastecimento:

5.3.2. SQN 202:

- a) Blocos I e J: central de gás única para os dois blocos, com geradora de água quente e medição comum;
- b) Blocos K e L: central de gás única para os dois blocos, com medição individualizada por apartamento.

5.3.3. SQN 302:

- a) Blocos A, B e H: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento;
- b) Blocos F, G e I: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento;
- c) Blocos C, D e E: central de gás única para os três blocos, com medição individualizada por apartamento.

5.3.4. SQS 311:

- a) Blocos A e B: uma central de gás única para os dois blocos, com medição individualizada por apartamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

b) Bloco I: uma central de gás para o bloco, com medição individualizada por apartamento.

5.4. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

---

**6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - ITEM 2 DO OBJETO**

---

6.1. A CONTRATADA deverá estar apta a dar início ao serviço de manutenção preventiva e corretiva no prazo de até 7 (sete) dias após a assinatura deste Contrato.

6.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados sob demanda e pagos de acordo com o preço constante da proposta da CONTRATADA, consoante relação de serviços constante do item 6.6 deste Título.

6.3. Conceitos:

6.3.1. Manutenção Preventiva: todas as atividades técnicas e administrativas destinadas a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagens, substituição de peças desgastadas pelo uso, reapertos, limpeza e conservação de pintura dos equipamentos e outras tarefas de rotina.

6.3.2. Manutenção Corretiva: os serviços necessários à reparação de falhas já ocorridas com o equipamento, tais como: substituição de peças e componentes danificados e reparos necessários à reposição em funcionamento de componentes paralisados do sistema, qualquer que seja a falha.

6.4. A manutenção preventiva será executada de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva a ser apresentado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, revisto e aceito pela CONTRATANTE, e elaborado a partir de dados fornecidos pelos fabricantes dos equipamentos, recomendações da literatura especializada no assunto, bem como o previsto nas seguintes regulamentações e suas atualizações:

- a) Decisão normativa do CONFEA nº 32, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988;
- b) Decisão normativa do CONFEA nº 45, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992;
- c) Norma ABNT 13523: 2019
- d) Norma ABNT 15358: 2017
- e) Norma ABNT 15526: 2009 Versão Corrigida:2016
- f) Norma ABNT 15923:2011
- g) Norma ABNT 14024:2018
- h) Norma ABNT 7500: 2017 Emenda 1:2018
- i) Decreto do Governo do Distrito Federal nº 29.400, de 14 de agosto de 2008, alterado pelo Decreto 35.223, de 13 de março de 2014;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- j) Norma Técnica NT 005/2000 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- k) Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP n°47 de 24 de março de 1999;
- l) Norma regulamentadora n° 13 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria MTE 594/2014;
- m) Norma regulamentadora n° 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria MTE 1.078/2014;
- n) Norma regulamentadora n° 20 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada pela Portaria MTE n° 308/2012.

6.4.1. Em caso de necessidade, devidamente justificada e aceita pelo Órgão Responsável, os serviços previstos no Plano de Manutenção Preventiva serão realizados fora da frequência nele indicada.

6.4.2. A execução do Plano de Manutenção Preventiva não esgota a responsabilidade da CONTRATADA quanto a quebras ou avarias eventuais que serão por ela corrigidas de imediato.

6.4.3. A CONTRATADA manterá, em cada central de gás, livro de registros, no qual anotarás as principais ocorrências.

6.5. A manutenção corretiva deverá observar a necessidade de manutenção identificada pela CONTRATADA e confirmada pelo Órgão Responsável que emitirá Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme modelo constante do Anexo n. 5.

6.5.1. Os prazos estipulados para conserto dos defeitos encontrados começarão a correr a partir da data de emissão da autorização que deverá conter a descrição das peças a serem substituídas e/ou os serviços a serem executados e que servirão como controle para os pagamentos a serem realizados.

6.5.2. As peças e/ou os serviços que sejam fornecidos/realizados sem a prévia autorização, conforme detalhado acima, não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

6.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico descrevendo o problema e discriminando as peças substituídas e/ou os serviços necessários à correção dos defeitos.

6.5.4. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE, resultante de omissão ou degradação da qualidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva objeto do contrato, em descumprimento à legislação específica em manutenção de sistema de GLP.

6.5.5. A CONTRATADA somente poderá retirar componentes ou peças do sistema para reparo fora das dependências da CONTRATANTE mediante prévia autorização do Órgão Responsável.

6.5.6. A CONTRATADA deverá entregar a(s) peça(s) defeituosa(s) ao Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

6.5.7. A CONTRATADA deverá fornecer, para o Item 2 do objeto (manutenção preventiva e corretiva), no mínimo, 90 (noventa) dias de garantia para os serviços prestados e 12 (doze) meses para as peças, contados da data do recebimento definitivo do serviço.

6.5.8. Não haverá nenhum acréscimo nos valores contratados para os serviços de manutenção corretiva que necessitarem ser executados fora do horário de expediente normal da CONTRATANTE, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.5.9. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

6.5.9.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pelo Órgão Responsável.

6.5.9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para manutenção.

6.6. Relação de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
1	Teste hidrostático de estanqueidade em tanques de GLP tipo P1000	1
2	Exame externo em vaso de pressão, inclusive escavação e posterior reaterro	1
3	Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP	2
4	Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio	1
5	Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras	1
6	Fornecimento e instalação de multiválvula em latão de 3/4" NGT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7556R12.0.	1
7	Fornecimento e instalação de válvula de segurança 1."NPT Macho 250 PSI para tanque P1000, Ref. Rego 8685G.	1
8	Fornecimento e instalação de válvula check-lok em latão 1" NPT Macho para tanque P1000, Ref. Rego 7590U-10.	1
9	Fornecimento e instalação de válvula de enchimento em latão de 1 1/4" NPT para tanque P1000, Ref. Rego 7579C.	1
10	Fornecimento e instalação de indicador de Nível para tanque GLP P1000, Ref. Rochester.	1
11	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação em aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 3/4"	25



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
12	Fornecimento e instalação de rede de gás com tubulação de aço carbono SCH 40 c/ costura Ø 1"	25
13	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 0,6 LAO	3
14	Fornecimento e instalação de medidor de vazão volumétrica G 10 LAO	1
15	Fornecimento e instalação de regulador de 1º estágio regulável, com manômetro, pressão de entrada de até 10kgf/cm <sup>2</sup> e pressão de saída de até 5kgf/cm <sup>2</sup> , Ref. Farmabras FRG 45A	2
16	Fornecimento e instalação de regulador de 2º estágio de baixa pressão, semi-industrial, 3/8 SAE, vazão 5 kg/h, marca de referência Aliança 506/18	10
17	Exame interno em vaso de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego	1

**6.7. Detalhamento dos Serviços:**

6.7.1. Teste hidrostático de estanqueidade em tanque armazenador de GLP tipo P-1000 ou tipo P-2000, com aplicação de pressão de no mínimo 26,5 kgf/cm<sup>2</sup>, por no mínimo 2h, observando um aumento gradual de pressão da ordem de 10% da pressão de teste a cada 15 min para a estabilização da pressão do sistema. Deve-se utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de teste deve estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Inclui a retirada da água utilizada no teste e o respectivo descarte ambientalmente sustentável. Após a realização do teste, deve-se elaborar o respectivo relatório, contendo, no mínimo: os resultados obtidos, as recomendações técnicas, os certificados de calibração dos instrumentos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional Habilitado, bem como a conclusão sobre a aprovação ou não da utilização da instalação, bem como estimativa da vida útil do equipamento. Inclui também a elaboração do prontuário (livro-ata) do vaso de pressão, nos termos da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.7.2. Teste de estanqueidade da rede de alimentação, trecho em alta pressão compreendido entre os tanques de GLP e o regulador de 1º estágio. O teste deve ser realizado com pressão pneumática de no mínimo 10 kgf/cm<sup>2</sup> por, no mínimo, 2h. Deve-se utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de teste deve estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Após a pressurização, deve-se aguardar um intervalo de 15 min para a estabilização da pressão para só então registrar a pressão medida

6.7.3. Teste de estanqueidade da rede primária de distribuição de gás, compreendida entre o regulador de 1º estágio instalado na central e os reguladores de 2º estágio instalados junto às unidades consumidoras. O teste deve ser realizado com ar comprimido e pressão de no mínimo 4kgf/cm<sup>2</sup> por, no mínimo, 1h. Deve-se utilizar um instrumento de medição (manômetro) calibrado, sendo que a pressão de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

teste deve estar compreendida entre 20% e 80% do final da escala do equipamento. Após a pressurização, deve-se aguardar um intervalo de 15 min para a estabilização da pressão para só então registrar a pressão medida.

6.7.4. Exame interno em vazo de pressão, com utilização de videoscopia ou outro tipo de ensaio não destrutivo a critério do profissional habilitado, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.7.5. Exame externo em vazo de pressão, inspeção visual e teste de ultrassonografia em pontos específicos, inclusive com a escavação para possibilitar o acesso aos pontos de sondagem, bem como o posterior reaterro, de acordo com o item 13.5.4.5 da Norma Regulamentadora NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

6.7.6. Movimentação de até 1600kg de GLP entre as centrais de GLP da Câmara dos Deputados, localizadas na SQN 302, SQN 202 e SQS 311, de acordo com as orientações da fiscalização e com a utilização de caminhão dotado de, no mínimo, dois tanques P-1000 e bomba reversível para a retirada do GLP e o reabastecimento.

6.7.7. A inspeção externa dos vasos de pressão deverá ser executada, observando os seguintes pontos, a partir da instalação:

- a) vias de acesso ao vaso (por exemplo, escadas, plataformas, corrimãos e etc.);
- b) fundações e suportações;
- c) chumbadores;
- d) dispositivo de aterramento estático;
- e) revestimento externo do vaso (isolamento térmico pintura);
- f) revestimento de proteção contrafogo;
- g) bocais, cliques e olhais de suportação ligados ao vaso;
- h) identificação do vaso, categoria NR-13 e placa de identificação do vaso;
- i) verificação de tubos, chapas, soldas, como válvulas de alívio, manômetros, termômetros, parafusos, porcas, varetas, indicador de nível e outros acessórios dos vasos de pressão;
- j) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário devem possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data book originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- k) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- l) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no máximo em 5 dias úteis após a inspeção.

6.7.8. A inspeção interna dos vasos de pressão deverá ser executada, observando os seguintes pontos, após a inspeção externa:

- a) antes da limpeza, nos vasos em que a deposição de produtos possa interferir no seu funcionamento ou possa indicar o grau de deterioração do vaso ou nos casos em que se adota proteção das partes do vaso por passivação (por exemplo, partes em contato com água);
- b) nos bocais, dando-se especial atenção às regiões de solda do pescoço com o corpo, que devem ser avaliados quanto à possibilidade de vazamento e, quando necessário, analisadas também por ensaios não destrutivos (END);
- c) o pescoço do bocal que for acessível pelo lado interno do vaso, quanto à deterioração. O bocal em que o acesso pelo lado interno do vaso não for suficiente para realizar sua avaliação deve ter sua integridade avaliada através de ensaios não destrutivos (END) ou utilizar a vídeo-endoscopia;
- d) estojos e porcas dos componentes internos do vaso, avaliados quanto a corrosão e quantidade de fios de rosca que fazem o aperto;
- e) pontos com maiores pontos de tensões, quanto à presença de descontinuidades do tipo trinca (por exemplo bocais, mudanças de forma e ponto de interseção entre soldas circunferenciais e longitudinais);
- f) reavaliação de todos os pontos de controle de deterioração;
- g) medição de espessura por ultra-som digital. Mapeamento dos pontos de medição, procedimentos e relatórios de inspeção, certificados de rastreabilidade dos equipamentos. Deverá ser realizada, no mínimo, 05 (cinco) medições por chapa, devidamente identificados no mapeamento de espessura do vaso;
- h) confecção de desenho técnico dos vasos, demonstrando os pontos onde foram realizadas as medições de espessura;
- i) cálculo da PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível);
- j) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário devem possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data book originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- k) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- l) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no máximo em 05 dias úteis após a inspeção.



6.7.9. O teste hidrostático dos vasos de pressão deverá ser executado observando os seguintes pontos:

- a) a pressão de realização do teste hidrostático deve ser calculada pelo PH, de acordo com o código de construção adotado. A memória de cálculo deve ser incorporada ao prontuário do vaso de pressão, incluindo a temperatura da água determinada para realização do teste;
- b) o PH, sempre que realizar um teste hidrostático, deve emitir o certificado do teste nos moldes do anexo C da NBR 15417:2007.
- c) o teste hidrostático deve ser realizado em conformidade com um procedimento que atenda ao código de construção do vaso (ASME ou DOT). O certificado de calibração dos manômetros utilizados no teste e o certificado do teste hidrostático devem fazer parte integrante do prontuário do vaso de pressão;
- d) o tempo e a velocidade de pressurização e despressurização do teste hidrostático devem ser controlados e definidos de acordo com o código de construção do vaso (ASME ou DOT), no procedimento do teste hidrostático utilizados pelo PH;
- e) antes de encher o vaso com água, deve-se verificar se as fundações e suportações do vaso suportam o peso do vaso cheio de água;
- f) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário devem possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data book originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- g) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- h) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a inspeção.

6.7.10. A inspeção externa das tubulações de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverá ser executada observando os seguintes pontos:

- a) 100% das tubulações de GLP fase líquida e vapor até o flange da válvula hidráulica reta / válvula pneumática do vaso de pressão;
- b) 100% das válvulas de esfera;
- c) 100% das conexões, plataformas;
- d) 100% dos instrumentos;
- e) 100% das transições aéreo/enterrado;
- f) pontos de oxidação/corrosão encontrados;
- g) condições da pintura (inspecionar tanto a geratriz superior quanto a geratriz inferior);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

- h) condições dos suportes/apoios da tubulação;
- i) condições das conexões (tês, curvas, reduções, derivações, flanges, juntas, prisioneiros e porcas);
- j) verificar a existência de mossas, reparos (duplo cordão de solda ou compósito), ovalizações, trincas, amassamentos, rugas, cavas ou vazamentos;
- k) calibração dos instrumentos;
- l) revisão e atualização do prontuário do vaso de pressão. Todos os dados utilizados para emissão do prontuário devem possuir fundamentação e rastreabilidade a partir de data book originais e ensaios de identificação intrínsecos;
- m) fornecimento de livro de registro de segurança dos equipamentos (capa dura com letras gravadas em cor dourada), caso não exista;
- n) entrega de relatórios de inspeção com fotos digitais incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, no máximo em 5 (cinco) dias úteis após a inspeção.

6.7.11. Deverá ser realizada inspeção de segurança inicial e periódica nas tubulações ligadas a vaso de pressão, conforme item 13.6 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego, e providenciada a seguinte documentação devidamente atualizada:

- a) especificações aplicáveis às tubulações ou sistemas, necessárias ao planejamento e execução da sua inspeção (vide prazo na Portaria MTE n.º 594, de 28 de abril de 2014);
- b) fluxograma de engenharia com a identificação da linha e seus acessórios;
- c) projetos de alteração ou reparo – PAR, em conformidade com os itens 13.3.6 e 13.3.7 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) relatórios de inspeção em conformidade com o item 13.6.3.9 da NR-13 do Ministério do Trabalho e Emprego.

---

## **7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA SISTEMAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – ITEM 3 DO OBJETO**

---

7.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento e a instalação das peças e dos acessórios relacionados no item 7.9 deste Título, no prazo de até 7 (sete) dias após a assinatura deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá atender ao chamado de visita de emergência em caso de vazamentos, formalizado pelo envio de Ordem de Fornecimento/Serviço por e-mail, no prazo máximo de 3 (três) horas, sendo o prazo para o reparo de até 24 (vinte e quatro) horas, a depender da urgência da ocorrência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo conserto de vazamentos no tanque de armazenamento e nas tubulações até o medidor dos pontos de consumo, incluída a mão de obra necessária, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA substituirá a peça que apresentar defeito, sendo ressarcida pelo preço constante de sua proposta, consoante relação de peças constante do item 7.9 deste Título.

7.4.1. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

7.5. A CONTRATADA deverá fornecer, para as peças e acessórios a que se refere o Item 3 do objeto, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data do recebimento definitivo do material.

7.6. Dia/Horário: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

7.7. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

7.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

7.9. Da relação das peças:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3
2	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 3/4"	UN	3
3	Cotovelo 90° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3
4	Cotovelo 45° de aço carbono NPT 300 libras Ø 1"	UN	3
5	Bucha de redução de aço carbono NPT 300 libras Ø 1" x 3/4"	UN	3
6	Fita Toro 0,05 x 30,5 primer 2238 T	M	100
7	Fita Veda Rosca 18 x 50	RL	20
8	Luva de aço carbono 300 libras Ø 3/4"	UN	3
9	Luva de aço carbono 300 libras Ø 1"	UN	3
10	TE de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
11	TE de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3
12	União de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
13	União de aço carbono 300 lbs Ø 1"	UN	3
14	Niple duplo de aço carbono 300 lbs Ø 3/4"	UN	3
15	Niple duplo 300 lbs Ø 1"	UN	3
16	Registro Esfera Ø 3/4"	UN	5
17	Válvula Esférica tripartida Ø 1"	UN	5
18	Válvula de retenção em aço carbono de 3/4" NPT Fêmea, Ref. Rego A3146.	UN	5
19	Manômetro 0-300 psi - Cx Aço Carbo	UN	3



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
20	Manômetro 2 1/2" (7 kg) 0-100 psi - A/C rosca 1/4"	UN	3
21	Pig Tail 1 metro	UN	3

## 8. DO RESSARCIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS

8.1. Os serviços, peças e acessórios, não previstos em contrato e necessários à segurança e funcionamento do sistema, serão fornecidos pela CONTRATADA e ressarcidos pela CONTRATANTE, da forma que se segue:

8.2. Em caso de substituição, a CONTRATADA deverá utilizar peças novas, originais e de primeiro uso.

8.3. Para obter o ressarcimento referente aos materiais e serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto aos seus fornecedores para aprovação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a cotação mínima de mercado do produto.

8.4. Caso a CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pela CONTRATANTE, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.

8.5. Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do contrato.

8.6. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

8.7. O Órgão Responsável, após a substituição da peça ou execução dos serviços, poderá solicitar à CONTRATADA que apresente a nota fiscal de compra do componente ou dos serviços, que servirá como comprovação da despesa da CONTRATADA. A nota fiscal, juntamente com as demais cotações de preço, será arquivada para efeito de comprovação do valor ressarcido à CONTRATADA.

8.8. Para ressarcimento da CONTRATADA pelos serviços terceiros e de fornecimento de peças, a CONTRATADA emitirá fatura própria. Não será admitida a entrega de fatura de terceiros para ressarcimento pela CONTRATANTE.

8.9. A CONTRATADA deverá fornecer, para as peças e acessórios a que se refere este Título, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, contados da data do recebimento definitivo do material.

8.10. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

---

## 9. DO RECEBIMENTO

---

9.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

---

## 10. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

---

10.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA GERAL da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo II, Ala A, Sala 103 e o DEPARTAMENTO TÉCNICO da Câmara dos Deputados localizado Edifício Anexo I, 18º andar, sala 1805, que, por meio da COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO e da COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS, respectivamente, designarão o(s) fiscal(is) responsável(eis) pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

---

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato, observado o disposto neste Título.

11.2. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento/instalação do objeto e/ou na prestação da garantia;
- c) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- d) substituir obrigatoriamente, em até 3 (três) dias, contados da data da entrega, todo e qualquer produto, quando comprovada a sua má qualidade, se em desacordo com as normas vigentes dos órgãos competentes de fiscalização, ou ainda se em desacordo com o solicitado.

11.3. Além do estatuído neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos de apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

11.4. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços.

11.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

11.6. A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.

11.7. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

11.8. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos neste Contrato.

11.9. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

11.10. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

11.11. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

11.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.13. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

11.14. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços relativos à manutenção preventiva e corretiva, se a subcontratação for aprovada prévia e formalmente pelo Órgão Responsável.

11.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente, atestado(s) de capacidade técnica comprovando que a(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), de forma satisfatória, prestou(aram) os serviços objeto da subcontratação, a saber: manutenção preventiva e corretiva.

11.14.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser compatível(eis) com o(s) serviço(s) que será(ão) subcontratado(s).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

11.14.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

11.14.4. A subcontratação dos serviços não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

11.14.5. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

11.15. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/DF, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto deste Contrato, de acordo com a legislação vigente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura deste Contrato.

11.16. A CONTRATADA obriga-se a fornecer produto de boa qualidade, dentro de sua validade, de acordo com os padrões determinados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para as especificações e qualidade do GLP comercializado (Resolução ANP 18/2004, Regulamento Técnico ANP 2/2004 e instruções afins).

11.17. A CONTRATADA deverá emitir fatura individual, em que conste:

- a) endereço;
- b) consumo do período, incluído o consumo da caldeira;
- c) valor devido.

11.18. A CONTRATADA deve ainda emitir nota fiscal/fatura acompanhada da relação por bloco contendo as unidades residenciais, número de conta e respectivo valor.

11.19. A CONTRATADA deverá atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

11.20. Caberá à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas.

11.21. A CONTRATADA é responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da CONTRATANTE.

11.22. A CONTRATANTE poderá paralisar a execução do serviço, sempre que ficar caracterizada uma situação de grave e iminente risco à vida.

11.23. A CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91, entregando uma cópia desta CAT à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.



---

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

12.1. A CONTRATANTE se obriga a realizar periodicamente os pagamentos, de acordo com as quantidades fornecidas, após a apresentação das faturas e demais documentos exigidos por lei, observado o disposto neste Contrato.

12.2. A CONTRATANTE se obriga a fornecer relação com os endereços dos imóveis para fornecimento do gás e prestação dos serviços, bem como eventuais alterações nessa relação, e a realizar a leitura dos medidores em conjunto com a CONTRATADA.

12.3. Os servidores especialmente designados como fiscais deverão agir com zelo e diligência, visando sempre à fiel execução das cláusulas convencionadas, devendo, sem prejuízo das normas gerais constantes da Lei n. 8.666/93, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados e das atribuições instituídas pela Portaria n. 119/2006:

- a) acompanhar, quando da realização de leitura de consumo de gás, leiturista encaminhado pela CONTRATADA, cuidando para que as medições se realizem corretamente;
- b) providenciar registro em relatório específico, anotando, de modo individualizado e por unidade habitacional, as medições aferidas;
- c) fazer constar do processo de encaminhamento de faturas o relatório mencionado na alínea anterior.

---

## 13. DO PAGAMENTO

---

13.1. O fornecimento de gás liquefeito de petróleo, Item 1 do objeto, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.3. O serviço efetivamente realizado de manutenção preventiva e corretiva, Item 2 do objeto, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.4. O pagamento referente ao Item 3 do objeto (peças e acessórios) efetivamente fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo Órgão Responsável.

13.4.1. O ressarcimento das peças e dos acessórios fornecidos pela CONTRATADA se dará por meio de nota fiscal específica emitida entre o dia



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

primeiro e o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da data em que foi realizada a substituição.

13.5. O pagamento referente às peças e aos serviços não previstos nos Itens 2 e 3 do objeto, efetivamente fornecidas/prestados pela CONTRATADA, será feito em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, de acordo com o orçamento prévio apresentado em separado pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, após atestação pelo Órgão Responsável, observado o disposto no Título 8 deste Contrato.

13.5.1. O ressarcimento das peças e dos acessórios fornecidos pela CONTRATADA se dará por meio de nota fiscal específica emitida entre o dia primeiro e o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da data em que foi realizada a substituição.

13.6. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.7. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

13.8. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.8.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

13.8.1.1. Os encargos moratórios devidos referentes ao pagamento mensal (Item 1 do objeto) serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

13.9. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998 e Lei n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.10. Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

13.11. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

14.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

14.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE no fornecimento e/ou instalação do objeto e/ou prestação do serviço, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do objeto fornecido e/ou instalado e/ou do serviço prestado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>	<b>DIAS DE ATRASO</b>	<b>ÍNDICE DE MULTA</b>
<b>12</b>	1,4%	<b>26</b>	4,8%	<b>40</b>	10,0%
<b>13</b>	1,6%	<b>27</b>	5,1%		
<b>14</b>	1,8%	<b>28</b>	5,4%		

14.3. Findo o prazo fixado sem que a CONTRATADA tenha entregado o objeto e/ou concluído o serviço, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.4. A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o objeto e/ou prestar o serviço em desacordo com as especificações e não o substituir e/ou não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de entrega e/ou execução fixado na proposta.

14.5. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue e/ou do serviço requisitado e não realizado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

14.6. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

14.7. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no item 14.6 deste Contrato e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela.

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAIS (sobre o valor total do contrato)</b>
<b>1. DEIXAR DE:</b>	
1.1 atender normas e procedimentos elencados no item 6.4 deste Contrato, por ocorrência	0,5%
1.2 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no prazo estipulado, por dia de atraso	0,2%
1.3 registrar em livro-ata a realização dos serviços de manutenção, por ocorrência	0,2%
1.4 realizar o descarte adequado da água utilizada nos testes	0,5%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

hidrostáticos, por ocorrência	
1.5 realizar as inspeções elencadas no subitem 6.7.11 deste Contrato, por ocorrência	0,5%
1.6 fornecer peças novas, originais e de primeiro uso, por ocorrência	0,4%
1.7 disponibilizar, durante a execução dos serviços, o(s) profissional(is) exigido(s) para assinatura do contrato	0,5%
2. Atrasar no atendimento de manutenção corretiva, por dia de atraso	0,5%
3. Atrasar no atendimento de manutenção preventiva, por dia de atraso	0,3%
4. Descumprir quaisquer outras cláusulas do Edital e do contrato, por ocorrência	0,3%

---

#### 15. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

15.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto.

15.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### 16. DO FORO

---

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Celso de Barros Correia Neto  
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA:

(nome)  
(cargo)

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 114/2021**  
Processo n. 782.294/2021

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ: ....., situada ....., telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “e” do subitem 4.8.1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 114/21, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para a assinatura do contrato, Engenheiro(s) detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), relativo(s) à execução dos serviços descritos na referida alínea.

---

Local e data

---

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 6 de dezembro de 2021.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro

Despacho- NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

À Divisão de Projetos (DIPROJ),

Assunto: Consulta ao Banco de Preços.

Em atenção a solicitação contida no Despacho - NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF (128439285), a seguir:

"Solicita-se que seja encaminhado à Diproj, para realizar consulta ao banco de preços relativo ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) com instalação, em regime de comodato, de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012 de propriedade da Novacap."

Foi realizada a pesquisa no [Banco de Preços](#), onde foram encontrados 22 preços para o **COMBUSTÍVEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSTO POR PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP**, conforme documento anexo (129609184).

Feitas as considerações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Engº Danilo Cruz Pereira



Documento assinado eletronicamente por **DANILO DA CRUZ PEREIRA - Matr.0973554-2, Assessor(a) Especial III**, em 19/12/2023, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **129604060** código CRC= **6305D450**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2469  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



**ATENÇÃO!** Sua senha expira em **86 dias**. **Clique aqui (/Account/RenovaFacil)** e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.

STANDARD

Dashboard  
(/Home/Dashboard)



# Cotação Rápida

NOVA COTAÇÃO (/COTACOES/NOVA)

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

Cotações ▾

## COTAÇÃO RÁPIDA

Especificação Técnica

(/EspecificacaoTecnica)

INFORME UM TERMO DE BUSCA E CLIQUE EM PESQUISAR

Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), à granel, composição propano e butano, tóxico e inflamável, de acordo com as legislações vig

CATMAT/CATSER

Apenas o termo digitado

Termo de Referência

(/TermoReferencia)

Último ano

Regiões

Estados

Terceirização

(/Terceirizacao)

Marca/Fabricante

Modelo

CNPJ Fornecedor

Apenas Propostas Vencedoras

Negociação ▾

Nº Pregão

Órgão (UASG)

CNPJ - Órgão

Âmbito ▾

Mapa de Fornecedores

(/MapaEstrategico)

OC do BEC

Cód. Produto do Catálogo BEC

Cód. Licitações E

Cód BR

CatMas

Modalidade ▾

Quantidade

até

Mapa de Comp. ME/EPP

(/MapaEstrategico)

Todos  Materiais  Serviços  Participação Exclusiva ME/EPP  Somente SRP  Somente Homologados  Somente Itens Sustentáveis

Mentoria (Novo)

(/Mentoria)

LIMPAR

PESQUISAR

Chat Online

## MAPA DAS LICITAÇÕES



PRÓXIMA ETAPA

Filtro Avançado

Foram encontrados **22 itens** de Pregão (1 itens são SRP) em 1 grupos.

Palavra Chave Adicional...

### Todos os Produtos

COMBUSTIVEL GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO(GLP),COMERCIAL A GRANEL (22)

### Preço

De

Até

### Quantidade

De

Até

### Período

dd/mm/aaaa

dd/mm/aaaa

### Unidades de Medida

Todas as Unidades de Medida  
QUILOGRAMA (22)

### Setores

Todos os Setores  
Educação  
Energia  
Saneamento  
Defesa  
Justiça  
Saúde  
Segurança  
Municipal

### Modalidades

Todas as Modalidades  
PREGÃO ELETRÔNICO (20)  
CONVITE ELETRÔNICO (1)  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (1)

### Fontes de Pesquisa

Todas as Fontes de Pesquisa  
Bolsa Eletrônica de Compras (22)

Relevância

Decrescente

Itens

<< 1 de 1 >>

**PRODUTO** **QUANTIDADE** **UF** **DATA** **PREÇO UNIT.**

COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU... 20.700 QUILOGRAMA SP 15/08 R\$ 4,32

### \$ Propostas

### Detalhes da Licitação

#### Fórmula

Mediana das Propostas Finais



Valor calculado: R\$ 4,32

CNPJ	Razão Social	Proposta Inicial	Proposta Final
------	--------------	------------------	----------------

★ 61.602.199/0184-02 VENCEDOR	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 12,00	R\$ 4,31
-------------------------------------	------------------------	-----------	----------

Email: giovanna.alvarenga@ultragaz.com.br Telefone: (11) 3177-6623

Marca: Própria/Granel Fabricante:

Descrição: COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP

03.237.583/0034-25	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A	R\$ 6,40	R\$ 4,33
--------------------	----------------------------------	----------	----------

COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU... 60.000 QUILOGRAMA SP 12/07 R\$ 4,44

\$ Propostas

Detalhes da Licitação

Fórmula

Mediana das Propostas Finais



Valor calculado: R\$ 4,44

CNPJ

Razão Social

Proposta Inicial

Proposta Final



61.602.199/0194-84  
VENCEDOR

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 12,00

R\$ 3,90



Email: giovanna.alvarenga@ultragaz.com.br

Telefone: (11) 3177-6623/ (11) 3177-6818

Marca: Marca própria-Fabricante Petrobras-Modelo granel

Fabricante:

Descrição: COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP

02.430.968/0001-83

GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 11,34

R\$ 4,00



03.237.583/0094-66

COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

R\$ 6,80

R\$ 4,44



19.791.896/0019-21

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

R\$ 9,00

R\$ 4,63



06.980.064/0092-10

NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 12,00

R\$ 4,68



COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, 60.000 QUILOGRAMA SP 30/06 R\$ 4,38  
COMPOSICAO PROPANO E BU...

\$ Propostas

Detalhes da Licitação

Fórmula

Mediana das Propostas Finais



Valor calculado: R\$ 4,38

CNPJ

Razão Social

Proposta Inicial

Proposta Final



61.602.199/0274-01  
VENCEDOR

COMPANHIA ULTRAGAZ S A

R\$ 12,00

R\$ 4,37



Email: mariana.carvalho@ultragaz.com.br

Telefone: (11) 3177-6818/ (11) 3177-6623

Marca: Marca própria-Fabricante Petrobras-Modelo granel

Fabricante:

Descrição: COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP

03.237.583/0034-25

COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S.A

R\$ 6,80

R\$ 4,39



COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, 90.000 QUILOGRAMA SP 21/06 R\$ 4,52  
COMPOSICAO PROPANO E BU...

COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, 11.000 QUILOGRAMA SP 21/06 R\$ 4,54  
COMPOSICAO PROPANO E BU...

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	5.960 QUILOGRAMA	SP	27/06	R\$ 5,20
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	7.500 QUILOGRAMA	SP	07/06	R\$ 6,69
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	19.032 QUILOGRAMA	SP	07/03	R\$ 5,30
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	135 QUILOGRAMA	SP	06/06	R\$ 9,60
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	20.700 QUILOGRAMA	SP	05/04	R\$ 7,00
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	101.868 QUILOGRAMA	SP	09/01	R\$ 4,78
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	72.000 QUILOGRAMA	SP	10/01	R\$ 4,90
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	6.960 QUILOGRAMA	SP	10/01	R\$ 4,94
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	56.000 QUILOGRAMA	SP	05/01	R\$ 5,32
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	66.000 QUILOGRAMA	SP	04/01	R\$ 5,36
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	54.000 QUILOGRAMA	SP	04/01	R\$ 5,43
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	30.000 QUILOGRAMA	SP	02/01	R\$ 5,50
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	23.040 QUILOGRAMA	SP	11/01	R\$ 5,94
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	20.000 QUILOGRAMA	SP	03/02	R\$ 7,32

PRODUTO	QUANTIDADE	UF	DATA	PREÇO UNIT.
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	6.000 QUILOGRAMA	SP	06/04	R\$ 10,50
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	66.000 QUILOGRAMA	SP	18/01	R\$ 7,29
COMBUSTIVEL, GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BU...	2.300 QUILOGRAMA	SP	23/12	R\$ 6,26

Foram encontrados **22 itens** de Pregão (1 itens são SRP) em 1 grupos.



Ir para página  Ir >

**PRÓXIMA ETAPA**

Despacho- NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Ao Departamento de Infraestrutura Urbana (DEINFRA),

Assunto: Consulta ao Banco de Preços.

Reiterando o Despacho (129604060), foi realizada a pesquisa no [Banco de Preços](#), onde foram encontrados 22 preços para o **COMBUSTÍVEL, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLI) COMERCIAL A GRANEL, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, TÓXICO E INFLAMÁVEL, DE ACCOM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP**, conforme documento anexo (129609184).

Em todas as pesquisas realizadas os valores são apenas para fornecimento do **COMBUSTÍVEL**, não tendo inclusos os componentes necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012.

Feitas as considerações, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO DA CRUZ PEREIRA - Matr.0973554-2, Assessor(a) Especial III**, em 12/01/2024, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Engenheiro(a) Civil**, em 15/01/2024, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **131106594** código CRC= **CE4C4E3A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2469  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Divisão de Projetos  
Seção de Projetos e Orçamentos

Relatório Técnico - NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ

Ao DEINFRA - Departamento de Infraestrutura

Em atendimento à solicitação do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA/DIPROJ (127432211), realizaremos a análise de vantajosidade referente ao contrato de fornecimento de GLP celebrado entre a Novacap e a empresa GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (108182681).

Para formação de preços visando uma nova contratação, adotamos a mesma metodologia de cálculo determinado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal referente a aquisição de produtos betuminosos, considerando-se como valor de referência os preços divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP em atendimento à Decisão 3751/2014 TCDF, adotando-se os critérios contidos na Portaria DNIT nº 1078 de 11/08/2015, alterado pela nº 1977 de 25/10/2017, que em resumo solicita que se adotem as seguintes providências, a saber:

*Art. 1º Os produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT terão seus preços de referência definidos em função do binômio "aquisição + transporte", adotando-se a solução mais vantajosa ao erário em função do acompanhamento de preços realizado e divulgado mensalmente pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e da natureza do transporte."*

Nessa linha de entendimento, elaboramos os preços de referência para o GLP com base no estudo de Evolução dos Preços SEI nº (128742476) divulgados pela ANP para o mês de outubro de 2023, conforme abaixo:

ESTUDO COMPARATIVO - GLP

Produto	Cidade	Preço de Realização	PIS/COFINS	Preço do Produtor (13KG)	ICMS	Margem Distrb.	Preço Distriuição	Ref.		out/23
								Margem Bruta Revenda	Preço Consumidor (KG)	
Gás Liquefeito de Pretróleo - GLP	Distrito Federal	R\$ 32,73	-	R\$ 32,73	R\$ 16,34	R\$ 21,43	R\$ 70,50	R\$ 24,05	R\$ 7,27	
	Goiás	R\$ 32,73		R\$ 32,73	R\$ 16,34	R\$ 20,06	R\$ 69,13	R\$ 32,75	R\$ 7,84	
	São Paulo	R\$ 31,72		R\$ 31,72	R\$ 16,34	R\$ 21,24	R\$ 69,30	R\$ 32,44	R\$ 7,83	
	Rio de Janeiro	R\$ 30,61		R\$ 30,61	R\$ 16,34	R\$ 18,05	R\$ 65,00	R\$ 28,69	R\$ 7,21	
	Minas Gerais - MG	R\$ 32,40		R\$ 32,40	R\$ 16,34	R\$ 17,05	R\$ 65,80	R\$ 36,60	R\$ 7,88	

FONTE: PREÇOS DISPONÍVEIS NO SÍTIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP PREÇOS DE GLP AO CONSUMIDOR CONSOLIDADOS - TABELA DE EVOLUÇÃO DE PREÇOS <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/arq-precos/tabelas/2023-margens-p13-tabela.pdf>

Conforme se observa, o estudo comparativo apresenta custo de R\$7,27/KG do GLP, superior ao informado no Despacho – NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF (127417173) (R\$6,43) em R\$0,84 por KG de GLP.

Sem mais a declarar, encerra-se assim a análise técnica.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM CÉSAR DE ARAÚJO - Matr.0973559-3, Engenheiro(a) Civil**, em 08/12/2023, às 09:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS MAIA EL ZAYEK - Matr.0973172-5, Engenheiro(a) Civil**, em 08/12/2023, às 10:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **128740546** código CRC= **3D9CF046**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarará - CEP 71215-000 - DF  
Telefone(s): 3403-2469  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

Despacho- NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Ao Departamento de Infraestrutura Urbana (Deinfra),

Assunto: Solicitação de elaboração de Nota Técnica e Disponibilidade Orçamentária

1. Em análise ao Despacho NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ (SEI nº 131106594), os valores obtidos são para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), sem inclusão da central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, devendo estes equipamentos serem em regime de comodato. Portanto os valores da pesquisa de banco de preços (SEI nº 129609184), foram desconsiderados.
2. Conforme Proposta GASBALL (SEI nº 125724013) o valor foi de R\$ 13,50 por Kg de GLP. Entretanto a proposta foi desconsiderada, em função do contrato atual da Novacap com a proponente para fornecimento de gás, que está atualmente em processo de prorrogação de prazo, no valor de R\$ 6,43 por Kg de GLP. Logo será utilizado o valor de R\$ 6,43 por Kg de GLP.
3. Na Proposta SUPERGASBRAS (sem proposta) (SEI nº 125725408) consta informação que não há possibilidade de fornecer preço em função do *compliance*.
4. Proposta COPA energia (SEI nº 126604229) o preço foi de R\$ 6,40 por Kg de GLP.
5. Conforme relatório técnico da Seproj (SEI nº 131132665) para estudo de vantajosidade referente ao contrato de fornecimento de GLP celebrado entre a Novacap e a empresa Gasball, foi obtido no site da ANP o preço do GLP no Distrito Federal no valor de R\$ 7,27 por Kg de GLP.
6. No Pregão Eletrônico Câmara dos Deputados (SEI nº 128438682) o valor total foi de R\$ 281.590,13 com o quantitativo de 30.000, desta forma o valor encontrado estimado foi de R\$ 9,39 por Kg de GLP.
7. No Pregão Eletrônico da Presidência da República (SEI nº 128438297), página 23, o preço unitário estimado foi de R\$ 10,07.
8. Resumo das propostas

PROPOSTAS	VALOR
GASBALL	6,43 por Kg de GLP
SUPERGASBRAS	Não está autorizado a enviar o preço, mediante compliance.
COPA ENERGIA	6,40 por Kg de GLP
SITE DA ANP	7,27 por Kg de GLP
PREGÃO ELETRÔNICO CÂMARA DOS DEPUTADOS	9,39 por Kg de GLP
PREGÃO ELETRÔNICO PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA	10,07 por Kg de GLP
MÉDIA ARITMÉTICA:	7,91 por Kg de GLP

ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO	
Quantitativo estimado de consumo de GLP	400.000,00 Kgs
Preço médio estimado do GLP	7,91 por Kg de GLP
Valor anual estimado	R\$ 3.164.000,00
Valor estimado para o prazo contratual de 4 anos	R\$ 12.656.000,00

9. Conforme Especificação Técnica GLP (SEI nº 114408677), o quantitativo estimado **aproximado é de 400.000 kg** (quatrocentos e trinta quilogramas) de gás liquefeito de petróleo por ano.
10. Consta ainda que o **prazo contratual será de 4 (quatro) podendo prorrogar por mais um ano, ou seja contrato continuado**, em conformidade com o artigo nº 71, lei 13.303/2016 e artigos 117 e 118 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do

Brasil NOVACAP, com reajuste contratual regido por índice oficial, que é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será utilizado nas renovações/repactuações anuais até o limite de 5 anos.

11. Diante do exposto, sugere-se encaminhar a Diretoria de Urbanização para elaborar Nota técnica e providenciar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9, Chefe do Núcleo de Produção e Distribuição de Asfaltos**, em 15/01/2024, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=131132703)  
verificador= **131132703** código CRC= **DFD42B6D**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00013715/2023-97

Doc. SEI/GDF 131132703

A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

**ASSUNTO: Prorrogação Contratual**  
**Contrato nº 38/2019**

Atendendo à Vossa Solicitação e analisando nossa parceria adquirida com esta administração, viemos informar que concordamos com a prorrogação do contrato de fornecimento firmado entre a **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** cujo objeto é fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), visando atender as demandas da NOVACAP, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Procedimento Licitatório nº 023/2019 – ASCAL/PRES e seus anexos, com início dia **23/01/2024** até **23/05/2024** com valor de unitário R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).

Além disso estamos de acordo com o encerramento do contrato quando da realização do novo certame licitatório.

A Gasball, através de seu departamento comercial, reafirma seu compromisso com a qualidade e satisfação de todos os seus clientes e aproveita o ensejo para transmitir à V.Sa seu protesto da mais alta estima e consideração.

Senador Canedo, 15 de janeiro de 2024.



Daniela Levenet Pereira  
Representante Legal  
RG: 41.302.599-8  
CPF: 342.679.798-47



Av. Progresso, s/nº - Setor Comercial – Senador Canedo/GO  
Fone: (62) 3532-5000 – E-mail: gasball@gasball.com.br

IX - Para FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DE NATUREZA ESPECÍFICA COM desoneração da folha de pagamento:

Grupo	Componentes	Incidências
<b>Despesas Indiretas</b>		
A	Administração Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,48%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
<b>Subtotal A</b>		<b>5,63%</b>
<b>Tributos</b>		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	4,50%
<b>Subtotal B</b>		<b>8,15%</b>
<b>Bonificação</b>		
C	Lucro	5,11%
<b>Subtotal C</b>		<b>5,11%</b>
<b>BDI</b>		<b>20,93%</b>

X - Para FORNECIMENTO DE MATERIAIS BETUMINOSOS E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE RELEVÂNCIA DE NATUREZA ESPECÍFICA SEM desoneração da folha de pagamento:

Grupo	Componentes	Incidências
<b>Despesas Indiretas</b>		
A	Administração Central	3,45%
	Seguros + Garantias	0,48%
	Riscos	0,85%
	Despesas Financeiras	0,85%
<b>Subtotal A</b>		<b>5,63%</b>
<b>Tributos</b>		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
<b>Subtotal B</b>		<b>3,65%</b>
<b>Bonificação</b>		
C	Lucro	5,11%
<b>Subtotal C</b>		<b>5,11%</b>
<b>BDI</b>		<b>16,28%</b>

[https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=135211814&infra\\_siste...](https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=135211814&infra_siste...) 5/6

Termo de Referência - NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), E CENTRAL DE GÁS EM  
COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE PRODUÇÃO ASFALTO  
(À LUZ DA LEI Nº 13.303/2016)

QUADRO DE IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), e equipamentos em comodato consistindo de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de produção asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, além de manutenção dos equipamentos em comodato.		
NÚMERO DO PROCESSO:	00112-00013715/2023-97		
REVISÃO:	DESCRIÇÃO:	DATA:	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO:
R00	Versão inicial.		
R01	Versão 01.	25/01/2024	Maurílio Tiberi Caldas - matrícula: 75.118-9
R02	Versão 02.	22/04/2024	Roberto Perrella - matrícula: 74.806-4

#### SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO
2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO
3. DA JUSTIFICATIVA
4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
5. FUNDAMENTO LEGAL
6. DEFINIÇÕES E SIGLAS
7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES
8. DOCUMENTOS TÉCNICOS
9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES
10. DA VISITA
11. DAS PROPOSTAS
12. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL
13. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
14. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL
15. GARANTIAS E SEGUROS
16. SUBCONTRATAÇÃO
17. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO
18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. MATRIZ DE RISCO
24. BIBLIOGRAFIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, constituída na forma da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma Empresa Pública, sob a forma de Sociedade por Ações, integrante da Administração Descentralizada do Distrito Federal, com personalidade jurídica, regida pela Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, pelo Estatuto Social e subsidiariamente, pela Legislação das Sociedades Anônimas, compete basicamente conforme Art.2º do estatuto social:

I – o gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, bem como a prática de todos os demais atos concernentes aos seus objetivos sociais os quais poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional, observadas as normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis.

II – a fiscalização de obras públicas de infraestrutura mediante a celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades da administração direta e indireta e com organismos internacionais para a prestação de serviços técnicos especializados;

III – o desenvolvimento de estudos e projetos.

1.2 Este material é utilizado pela NOVACAP (Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica - DIOD, Divisão de Manutenção e conservação de Vias, Divisão de Manutenção e Execução de Obras de Drenagem Pluvial - DIMAD), Administrações Regionais, Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e demais órgãos públicos do Distrito Federal e da União, quando demandam esta Companhia, nas obras de pavimentação asfáltica, operações de manutenção e conservação de vias, recuperação de pavimento asfáltico das valas de drenagem pluvial e recuperação de valas de ligações prediais na rede de drenagem pluvial pública, quando o solicitante recolhe a taxa exigida por esta Companhia.

1.3 Por fim, são mais de 300 pessoas trabalhando diretamente com o asfalto produzido, além de equipamentos de transporte de pessoal, transporte de material, transporte de ferramentas e equipamentos, equipamentos de pavimentação asfáltica (vibroacabadoras, pás mecânicas, rolos compactadores, ...) e demais equipamentos correlatos. Esta frota é composta de equipamentos próprios e equipamentos alugados.

1.4 Atualmente encontra-se em operação uma usina de produção de asfalto marca: Bonafér modelo: BNA-USM120 no lote pertencente à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, situado no Setor de áreas Públicas Sul Lote B – CEP: 71.215-000 – Brasília – DF.

1.5 A usina de produção de asfalto da Novacap está localizada em um ponto estratégico. Implantada às margens da DF-003 (EPIA – Estrada Parque Indústria e Abastecimento), nas proximidades da DF-085 (EPTG – Estrada Parque Taguatinga), DF-051 / DF-004 (EPGU – Estrada Parque Guarã / Avenida das Nações) e próxima à DF-075 (EPNB – Estrada Parque Núcleo Bandeirante).

1.6 Para elaboração de orçamentos de obras a localização da usina da Novacap, em um ponto geográfico como está inserida, impacta positivamente nos custos da obra. Quando os orçamentos de obra e estimativas de custo são elaborados, o transporte, que depende da localização de ponto de partida para cálculo de distâncias, fica melhor distribuído impactando em menor custo no preço final das obras.



Figura : Localização da usina de produção de asfalto da NOVACAP - Google 2022

1.7 Nesta ocasião, cumpre ainda informar que a **usina de produção de asfalto do Distrito Federal é um regulador de preço de mercado deste material**, onde o Governo do Distrito Federal não fica refém da oferta de material pelas empresas que fornecem esses insumos/equipamentos. Podendo ainda, arcar com a finalização de obras inacabadas por problemas de falência de empresas ou abandono de obra / devolução de contratos e impossibilidade de repactuação e aditivo temporal que estejam envolvidos em obras públicas, finalização de obras para evitar prejuízos provocados por decisões judiciais e tantos outros motivos.

1.8 O presente documento refere-se ao Termo de Referência para contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), e equipamentos em comodato consistindo de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de produção asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, além de manutenção dos equipamentos em comodato, conforme detalhamento no item da definição do objeto. Este documento apresenta as disposições a serem seguidas no processo licitatório e no referido contrato.

1.9 Os assuntos aqui tratados obedecem à Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016, publicada no DOU – Diário Oficial da União em 01 de julho de 2016, ao Decreto Nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, ao Decreto Distrital Nº 37.967 de 20/01/2017 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

## 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa com a finalidade de fornecimento dos materiais e equipamentos em comodato conforme abaixo:

LICITAÇÃO	
DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), e equipamentos em comodato consistindo de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de produção asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, além de manutenção dos equipamentos em comodato.	400.000 Kg de GLP

2.2 Os serviços aos quais se refere o presente termo de referência consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga de todos os equipamentos e do gás liquefeito de petróleo, e, execução de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos, em regime de comodato.

2.3 Os equipamentos que deverão ser instalados em regime de Comodato para atender o bom funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012 de propriedade da Novacap, são no mínimo os seguintes:

2.3.1 Até 05 tanques com capacidade mínima de 4.000 Kg de GLP, cada tanque, **obrigatoriamente**, com mesmas dimensões, com garantia de estoque de gás liquefeito de petróleo para a produção de CBUQ da NOVACAP sem prejuízo ou paralisação dos serviços desta Companhia por falta de combustível. Todos os tanques deverão estar com a válvula de enchimento no mesmo nível a serem instalados na estrutura existente, sem modificação das estruturas de fundação, caso a empresa vencedora do certame opte por colocar tanques que necessitem modificação das bases, será de sua responsabilidade estas obras, bem como alterações das edificações e estruturas existentes dos equipamentos e tubulações pertencentes área do comodato;

2.3.2 Vaporizadores de gás liquefeito de petróleo que garantam gás vaporizado compatível com a produtividade da NOVACAP, ou seja, no mínimo 1.400 kg/hora de gás. A empresa vencedora do certame deverá possuir instalado um sistema de back-up de vaporização, ou, seja no mínimo dois vaporizadores para garantir a produção de asfalto caso um deles deixe de funcionar por algum problema ou em caso de manutenção.

2.3.3 Válvulas, reguladores de pressão, registros de pressão, linhas de abastecimento, válvulas solenóide, todos os componentes da rampa de gás e demais equipamentos e instalações necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos para a produção de asfalto, ou seja, todos os equipamentos até a chegada do gás em condições de utilização no maçarico;

2.3.4 Fornecer tambor para recolhimento dos resíduos potencialmente poluidores, recolher estes resíduos e dar a devida destinação em conformidade com a legislação ambiental. Os comprovantes de recolhimento e destinação, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Divisão de Meio Ambiente – DIMAM desta Companhia e dos órgãos de controle ambiental deverão ser entregues ao executor do contrato que promoverá todos os atos administrativos necessários juntamente à DIMAM e órgãos de controle ambiental.

2.3.5 Tratamento dos resíduos oriundos do GLP conforme normas vigentes e fornecimento de documentação comprobatória;

2.3.6 Retirada da oleína antes do queimador (maçarico) da usina e emissão de documento (relatório) que comprove esta retirada;

2.3.7 Ligação entre tanques flexível;

2.3.8 Ligação entre tanques e vaporizador flexível e rígido;

2.3.9 Os tanques e vaporizadores deverão estar dentro do prazo de validade, e caso necessário deverão ser substituídos;

2.3.10 A empresa vencedora do certame deverá apresentar documentação que comprove que todos os tanques, vaporizadores e demais equipamentos estejam dentro do prazo de validade estipulado pelos órgãos de controle e normas pertinentes, atentando-se sempre pela mais atualizada;

2.3.11 Caso a empresa licitante opte por tanques verticais, de maiores quantidades ou maior número de tanques, caberá a esta a adequação da área, inclusive obras civis e licenças juntamente aos órgão de controle externo e licenciamento;

2.3.12 A manutenção preventiva e corretiva, troca das peças, todos os serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção dos equipamentos em comodato é de responsabilidade da empresa vencedora do certame;

2.3.13 Os equipamentos e materiais (gás) deverão obedecer todas as especificações técnicas, normas e especificações/normas de segurança vigentes no país, obedecendo-se sempre a legislação mais recente e em vigor.

## 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à DIOD – Divisão de Obras Diretas de Pavimentação Asfáltica – para a execução de serviços de pavimentação asfáltica;

3.2 Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à DIMAV – Divisão de Manutenção e Conservação de Vias – para a execução de serviços de recuperação de vias;

3.3 Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido às Administrações Regionais para a execução de serviços de recuperação de vias;

3.4 Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido ao DER para a execução de serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica;

3.5 Utilização do gás como combustível para a usina de produção de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – fornecido à outros órgãos públicos para a execução de serviços de recuperação de vias e pavimentação asfáltica;

3.6 Como se vê, são diversos setores que dependem da usina de produção de CBUQ. Além destes Setores, dependem da produção de asfalto para laborar mais de 300 pessoas, máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação asfáltica, caminhões e transporte de pessoal. Para isto, a Novacap conta com frota própria e alugada.

3.7 Adoção de critérios de sustentabilidade em conformidade com a lei nº 5.687, de 1º de agosto de 2016.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

4.1 O quadro resumo abaixo foi preenchido de acordo com a Nota Técnica N.º 02/2024 - NOVACAP/PRES/DU (131596870):

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), e equipamentos em comodato consistindo de central de GLP, rede de distribuição, válvulas e todos os componentes necessários para o funcionamento da usina de produção asfalto BNA-USM120, marca BONAFER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, além de manutenção dos equipamentos em comodato. .				
De natureza comum	SIM		NÃO	X
De prestação continuada	SIM	X	NÃO	
Eminentemente intelectual	SIM		NÃO	X
Possui inovação tecnológica ou técnica	SIM		NÃO	X
De Tecnologia da informação	SIM		NÃO	X
Possui mão de obra exclusiva	SIM		NÃO	X

DEMANDA DA CONTRATAÇÃO	
Estimada	X
Definida	

PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM		NÃO	X

MODALIDADE	
Procedimento Licitatório Eletrônico	X
Procedimento Licitatório Presencial	
Pregão Eletrônico	
Pregão Presencial	
Dispensa de Licitação	
Inexigibilidade de Licitação	

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM	X	NÃO	

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA	SIM		NÃO	X

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	SIM	X	NÃO	
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP	SIM		NÃO	X
Não há vedação em relação a participação das microempresas, desde que atenda aos requisitos editalícios, não sendo aplicado os benefícios, tratamento favorecido e diferenciado, assim como caso venha a ser a vencedora do certame estará sujeita ao desenquadramento da condição de microempresa.				

MODO DE DISPUTA	
Aberto	X
Fechado	
Combinado	

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor combinação de técnica e preço	
Melhor técnica	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados	

MODO DE FORNECIMENTO	
Entregas Parceladas / Preço unitário	X
Entrega Única / Preço global	
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Visto que se trata de um objeto cujo recebimento poderá ser parcelado ou integral, o pagamento deverá ser feito com base no preço unitário do material e na quantidade referente a cada entrega.	

4.2 Conforme demanda o inciso VI do Art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

4.2.1 o objeto da presente contratação não possui natureza comum, visto que se trata não apenas de fornecimento de gás GLP, mas também o fornecimento da central de gás em comodato e a manutenção desta central;

4.2.2 o objeto da presente contratação é de natureza continuada, visto que o objeto a ser contratado exige uma demanda constante para o funcionamento da usina;

4.2.3 o objeto da presente contratação não é eminentemente intelectual nem de Tecnologia da informação, visto que se trata de fornecimento de material;

4.2.4 não se trata de contratação de mão de obra exclusiva.

4.3 A demanda da contratação é estimada. Trata-se de quantidade estimada pelos setores da Novacap que utilizam o referido material.

4.4 A licitação se dará por Procedimento Licitatório Eletrônico, que será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 13.303/16, o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e as disposições deste documento e do Edital.

4.4.1 Serão obedecidas as disposições dos Art. 8º e 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

4.5 Não haverá restrição à participação de empresas consorciadas, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.

4.6 Não será permitida a contratação de cooperativa, visto que a natureza do objeto a ser contratado;

4.7 O valor anual estimado para a contratação é de **R\$3.164.000,00 (três milhões cento e sessenta e quatro mil reais)** e o valor estimado para o prazo contratual de 4 anos é de **R\$12.656.000,00 (doze milhões seiscentos e cinquenta e seis mil reais)**, conforme demonstrado no item **07-Descrição das Quantidades e Valores**.

4.8 O Parecer técnico não sigiloso tem previsão no Art. 34 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, que estabelece que "O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas." Nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no Art. 34 da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade da planilha estimativa, uma vez que ela será o limite referencial para as propostas de preço das licitantes.

4.9 O modo de disputa será aberto, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos, objetivando maior transparência e competitividade durante o certame.

4.10 O critério de julgamento da Licitação será o de menor preço. Visto que o Termo de Referência e o Edital já apresentam condições que são suficientes para comprovar a especificação técnica do material a ser fornecido pela empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado.

4.11 O modo de fornecimento do objeto será de entrega parcelada, sendo o pagamento feito com base no preço unitário do material e na quantidade conforme contrato.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 A execução do Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal disposto na seguinte legislação:

5.1.1 Constituição Federal de 1988 (Inciso XXI do artigo 37);

5.1.2 Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);

5.1.3 Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão);

5.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

5.1.5 Lei nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho);

5.1.6 Lei nº 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

5.1.7 Lei nº 9.069/1995 (Art. 28 - Reajuste anual);

- 5.1.8 Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 5.1.9 Lei Complementar nº 155/2016 (Altera a Lei Complementar nº 123/2006);
- 5.1.10 Decreto nº 8.945/2016 (Dispõe, no âmbito federal, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- 5.1.11 Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- 5.1.12 Lei Distrital nº 4.611/2011 (Dispõe sobre tratamento preferencial e simplificado nas contratações pública microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- 5.1.13 Lei Distrital nº 6.112/2018 (Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual com a administração pública do Distrito Federal);
- 5.1.14 Decreto Distrital nº 35.592/2014 (Regulamenta tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- 5.1.15 Decreto Distrital nº 37.967/2017 (Dispõe, no âmbito distrital, sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- 5.1.16 Decreto Distrital nº 40.388/2020 (Dispõe sobre a avaliação de programas de integridade);
- 5.1.17 Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (divulgação obrigatória do orçamento de referência);
- 5.1.18 Decisão Normativa nº 02/2012 TCCF (Regra do parcelamento do objeto e da subcontratação de terceiros);
- 5.1.19 Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap (RLC);
- 5.1.20 Lei Federal nº 5.194/1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo);
- 5.1.21 Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais);
- 5.1.22 Lei Distrital nº 3.985/2007 (Mão-de-obra reabilitada ou portadora de deficiência);
- 5.1.23 Decreto Distrital nº 32.598/2010 (Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal);
- 5.1.24 Acórdão 19/2017 Plenário TCU (Utilização Orçamento Estimativo como marco inicial para reajustamento);
- 5.1.25 Acórdão 1.502/2018 Plenário TCU (Divulgação obrigatória do orçamento de referência);
- 5.1.26 Instrução Normativa nº 367/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Reequilíbrio);
- 5.1.27 Instrução Normativa SLU nº 23/2020 (Altera a Instrução Normativa nº 03/2020 SLU);

## 6. DEFINIÇÕES E SIGLAS

6.1 São apresentadas a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** são as especificações técnicas do material a ser fornecido pela empresa contratada.

**CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

**CONTRATANTE:** é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

**EXECUÇÃO INDIRETA:** contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros.

**FISCAL DO CONTRATO:** empregado ou comissão de empregados da Novacap com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a ser adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pela contratada.

**FISCALIZAÇÃO:** é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**GESTOR DO CONTRATO:** empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, considerando o que prevê o instrumento e as normas internas da Novacap.

**CUSTO UNITÁRIO:** custo para execução de uma unidade de medida do item previsto.

**PREÇO UNITÁRIO** preço referente a uma unidade de medida do item previsto. É igual ao custo unitário acrescido do valor de BDI considerado para o item.

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO** detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida.

**BDI:** percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.

**PREPOSTO:** pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** é a comprovação de experiência na execução do objeto em questão.

**REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020.

## 6.2 SIGLAS:

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**BDI:** Benefícios e Despesas Indiretas.

**Novacap:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

**RLC:** Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

## 7. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES E VALORES

7.1 O quantitativo estimado para contratação do fornecimento do gás liquefeito de petróleo – GLP, foi realizado com base na média de consumo dos anos anteriores conforme planilha abaixo:

ANO	CONSUMO ANUAL DE GLP EM Kg	PRODUÇÃO ANUAL DE CBUQ EM Ton.
2014	492.580,00	42.482,96
2015	242.920,00	15.246,07
2016	445.272,00	37.402,76
2017	434.977,00	40.211,01
2018	330.035,00	38.450,41
2019	418.970,00	53.133,93
2020	341.713,00 (Pandemia Covid 19)	35.353,22 (Pandemia Covid 19)

2021	234.640,00 (troca dos tanques)	25.117,26 (troca dos tanques)
2022	254.680,00	27.104,09
2023	215.770,00 ( até 08/2023 - previsão 323.655,00 )	23.799,66 (até 08/2023 - previsão 35.699,49)
TOTAL:	3.519.442,00	289.384,54
MÉDIA ARITMÉTICA	351.944,20	28.938,45
MARGEM DE SEGURANÇA DE 10%	387.138,62	31.832,30

7.2 Dividindo o consumo anual total do gás em Kg pela produção anual total de CBUQ em T, obtêm-se o consumo de GLP para produzir uma tonelada CBUQ, conforme demonstrado a seguir:

Consumo de GLP para produzir uma tonelada CBUQ:  $3.519.422 / 289.384,54 = 12,16 \text{ kg/T}$

7.3 A estimativa anual de consumo de GLP é obtida utilizando a margem de segurança da produção de CBUQ ( média aritmética multiplicada por 1,10)

Consumo anual de GLP: 387.138,62 Kg

7.4 Arredondando o quantitativo estimado o consumo aproximado é de 400.000 kg (quatrocentos mil quilogramas) de gás liquefeito de petróleo por ano.

7.4.1 Os dados apresentados neste item são estimativos. Casos fortuitos, de força maior e fato do príncipe, bem como outros relacionados ao funcionamento do equipamento podem interferir na queda de produtividade. O quantitativo estimado foi arredondado para fins de facilitar os cálculos.

7.4.2 Os anos de 2020 e 2021 foram atípicos em função da pandemia Covid 19 e troca dos tanques. Com isto há reflexo na produtividades inclusive dos anos de 2022 e 2023.

7.4.3 Juntamente com a troca dos tanques o aquecedor de fluidos térmicos também foi trocado (de 400.000 kcal para 800.000 kcal), que altera os dados a serem utilizados para compra do gás.

7.4.4 A margem de segurança de 1,1 e o arredondamento do quantitativo de gás para 400.000 kg por ano é em função das observações 1, 2 e 3.

7.5 A quantidade estimada dos materiais e o preço unitário destes é conforme tabela abaixo:

PROPOSTAS	VALOR
GASBALL	6,43 por Kg de GLP
SUPERGASBRAS	Não está autorizado a enviar o preço, mediante compliance.
COPA ENERGIA	6,40 por Kg de GLP
SITE DA ANP	7,27 por Kg de GLP
PREGÃO ELETRÔNICO CÂMARA DOS DEPUTADOS	9,39 por Kg de GLP
PREGÃO ELETRÔNICO PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA	10,07 por Kg de GLP
MÉDIA ARITMÉDIA:	7,91 por Kg de GLP

ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO	
Quantitativo estimado de consumo de GLP	400.000,00 Kgs
Preço médio estimado do GLP	7,91 por Kg de GLP
Valor anual estimado	R\$ 3.164.000,00
Valor estimado para o prazo contratual de 4 anos	R\$ 12.656.000,00

7.6 Consta ainda que o prazo contratual será de 4 (quatro) podendo prorrogar por mais um ano, ou seja contrato continuado, em conformidade com o artigo nº 71, lei 13.303/2016 e artigo 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, com reajuste contratual regido por índice oficial, que é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será utilizado nas renovações/repactuações anuais até o limite de 5 anos.

## 8. DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1 A documentação técnica que compõe este Termo de Referência e fará parte integrante do Contrato, valendo como se neste estivesse efetivamente transcrito, é composta dos documentos listados abaixo:

- Doc. SEI/GDF 114408677 - Especificação Técnica GLP - 2023/2024 de 4 anos;
- Doc. SEI/GDF 125724013 - Proposta GASBALL;
- Doc. SEI/GDF 126604229 - Proposta COPA energia;
- Doc. SEI/GDF 125725408 - Proposta SUPERGASBRAS (sem proposta);
- Doc. SEI/GDF 128438297 - Pregão Eletrônico da Presidência da República;
- Doc. SEI/GDF 128438682 - Pregão Eletrônico Câmara dos Deputados;
- Doc. SEI/GDF 129604060 - Despacho NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ;
- Doc. SEI/GDF 131106594 - Despacho NOVACAP/DEINFRA/DIPROJ/SEPROJ;
- Doc. SEI/GDF 129609184 - Pesquisa de Preços;
- Doc. SEI/GDF 131132665 - Relatório Técnico SEPROJ;
- Doc. SEI/GDF 131132703 - Despacho NOVACAP/DU/DEINFRA/NUASF;
- Doc. SEI/GDF 131835551- Carta da GASBALL prorrogação contrato 38/2019;
- Doc. SEI/GDF 131960550 - Tabela BDI com e sem desoneração.

8.2 As especificações e descrições dos insumos ou serviços constam na documentação técnica listada acima.

## 9. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

9.1 Os documentos técnicos relativos a esta contratação são compostos, de forma complementar, pelos documentos relacionados no subitem 8.1 deste Termo de Referência e anexos do Edital.

9.2 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que:

9.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas dos documentos que compõem este Termo de Referência e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), prevalecerão estas últimas.

9.2.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das prescrições contidas nas especificações técnicas e nos documentos que compõem este Termo de Referência, serão consultados os autores dos documentos e a FISCALIZAÇÃO.

9.2.3 Em caso de divergência entre o arquivo digital e o respectivo documento impresso e anexado ao processo, prevalecerá sempre o último.

## 10 DA VISITA

10.1 Recomenda-se à empresa Proponente, visitar o local da obra, objeto a ser contratado, a fim de verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para

sua execução, tais como, características de acesso, topografia, condições do terreno, estocagem de equipamentos, ferramentas e outros.

**10.2** As visitas referidas no subitem anterior deverão ocorrer em dias úteis, até o último dia anterior à data de realização do certame.

**10.3** As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira pelo telefone (61) 3403-2463 no Departamento de Infraestrutura Urbana (DEINFRA/DU/NOVACAP).

**10.4** Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria Proponente.

**10.5** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita, a Proponente não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto a ser contratado, assumindo a responsabilidade sobre o risco de identificar, durante a execução dos serviços, problemas não observados em vistoria/visita prévia. Portanto não serão aceitos pedidos de acréscimos/supressões decorrentes desse risco, visto que a vistoria/visita deve ser feita de forma que sejam informadas à contratante, antes da apresentação da proposta (nos prazos estabelecidos no Edital), todas as observações e considerações necessárias para a perfeita e completa execução da obra.

## 11. DAS PROPOSTAS

**11.1** Da apresentação da proposta:

**11.1.1** A Proponente deverá considerar, para efeito da elaboração de sua proposta de preço, que os respectivos quantitativos são aqueles apresentados no item 7 deste Termo de Referência. Caso seja verificada, durante a execução do objeto, a necessidade de alterações nos quantitativos previstos, estas deverão respeitar as disposições do item "18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS" deste Termo de Referência.

**11.1.2** Eventuais divergências detectadas pela Proponente nos documentos elencados no item 8.1 deverão ser comunicadas a esta Companhia.

**11.1.3** Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita do CONTRATADA com todos os documentos elencados no item 8.1 e anexos ao Edital, não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões.

**11.1.4** As licitantes deverão apresentar o Demonstrativo de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado na proposta, e este deverá estar em conformidade com o modelo fornecido pela NOVACAP (Doc. SEI/GDF 131960550), conforme critério com ou sem desoneração adotado pela licitante, composta dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada no modelo.

**11.1.5** As licitantes deverão apresentar a composição de preço unitário do material.

**11.1.5.1** A composição de preço unitário deverá expressar detalhadamente todos os insumos e serviços para sua formação - material e serviços associados, com a discriminação dos seus coeficientes de consumo, unidades, custos unitários e totais;

**11.1.5.2** A composição de preço unitário deverá apresentar também os valores dos impostos incidentes no serviço, BDI e pedágio (se houver);

**11.1.5.3** A composição de preço unitário deverá estar em conformidade com as respectivas descrições, unidades e totalizações apresentadas na proposta da proponente;

**11.1.6** O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela Novacap (por lote).

**11.1.7** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega.

## 12. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO MATERIAL

**12.1** O prazo contratual será de 4 (quatro) anos podendo prorrogar por mais um ano, ou seja **contrato continuado**, em conformidade com o artigo nº 71, lei 13.303/2016 e artigo 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, *litteris*:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, exceto:

I - para projetos contemplados no plano de negócios e investimentos da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

II - nos casos em que a pactuação por prazo superior a 5 (cinco) anos seja prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio.

Parágrafo único. É vedado o contrato por prazo indeterminado.

Art. 177. Os prazos dos contratos poderão ser prorrogados no interesse da NOVACAP nas hipóteses previstas na matriz ou mapa de riscos, no Edital e no contrato, desde que justificados no processo administrativo respectivo e demonstrados.

**12.2** O reajuste contratual será regido por índice oficial, que é o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será utilizado nas renovações/repactuações anuais até o limite de 5 anos.

**12.3** O prazo de entrega dos equipamentos do sistema de gás das usinas descritas no item 2, bem como instalação e colocação em funcionamento, será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho e o recebimento desta pela empresa vencedora do certame.

**12.4** Durante o prazo de montagem dos equipamentos a empresa vencedora do certame deverá promover o fornecimento de gás de forma a manter a usina de produção de asfalto em funcionamento por meios próprios e visando a segurança local.

**12.5** O pedido será realizado por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente. Caberá ao Gestor do Contrato comprovar o envio do pedido ao fornecedor.

**12.6** Abastecimento contínuo de GLP para atender a demanda da NOVACAP. Os tanques deverão permanecer, sempre, com no mínimo 30% (trinta por cento) da capacidade de cada tanque.

**12.7** O material a ser entregue não acarretará qualquer ônus adicional a Novacap, ficando a cargo da empresa qualquer evento que possa surgir.

**12.8** O local de entrega será na área da usina de produção de asfalto da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, que está situada ao SAP Sul, Lote B, Brasília-DF, CEP 71.215-000.

Coordenadas (Google - 2022):

Latitude: 15°48'53.91"S

Longitude: 47°57'21.69"O

**12.9** O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sábado das 8h às 12h. Abastecimentos aos sábados deverão ocorrer com aviso antecipado ao executor do contrato ou a pedido deste. O equipamento do abastecimento deverá adentrar o pátio da NOVACAP dentro dos períodos mencionados.

## 13. EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** À luz da Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020, para os contratos com valor global igual ou superior a R\$ 6.184.987,50 (seis milhões, cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e cujo prazo de validade ou de execução seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, a empresa a ser contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento da formalização da relação contratual, declaração de existência de Programa de Integridade nos termos da Lei nº 6.112, de 2018. O descumprimento das exigências referidas na Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, ensejará nas penalidades previstas na própria Lei.

**13.2** Além da Declaração de existência de Programa de Integridade citada no subitem anterior, para celebração do contrato será exigida também a apresentação dos seguintes documentos pela empresa a ser contratada:

- a) Relatório de Perfil, nos termos do Anexo I do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020;
- b) Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo II do Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

#### 14. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

14.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

14.2 Se estiver de acordo com a descrição contida no **Itens 02 e 07 deste**, bem como, com a Especificação, Doc SEI nº 114408677.

A medição do material fornecido será feita por quilogramas.

Estes materiais serão pesados na balança da NOVACAP, da seguinte forma:

- 1- Pesa-se o caminhão cheio;
- 2- Descarrega-se o material nos tanques específicos instalados nesta Companhia;
- 3- Pesa-se o caminhão após descarregar.

A diferença de peso será o quantitativo a ser pago pelo material. A balança emitirá um ticket de pesagem que servirá de comprovante para efeitos de emissão de nota fiscal de fornecimento do material.

**Observação:** o peso bruto (equipamento + material) não poderá exceder 60.000Kg, por motivo da balança da NOVACAP não possuir capacidade de pesagem superior a este valor. Entretanto, no caso de possuir caminhão bitrem este será pesado em separado com a desconexão das carretas e cavalo mecânico.

O pagamento dar-se-á após aceitação e medição dos materiais e/ou serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, manutenções, troca de peças, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento dos materiais.

A nota fiscal deverá vir sempre acompanhada de laudo laboratorial que garanta a qualidade do gás liquefeito de petróleo fornecido pelo fabricante/explorador do gás.

14.3 O objeto será fornecido em quilogramas, conforme Especificações Técnicas, Doc SEI nº 114408677 e quantitativos solicitados pelo executor.

14.4 O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado como fiscal do contrato.

14.5 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades dos arts. 219 ao 225 do RLC da NOVACAP, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.6 Caberá ao fornecedor, no início do contrato formalizar, juntamente ao gestor, por meio de papel timbrado e assinado pelo representante da empresa junto à NOVACAP os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de objeto.

#### 15. GARANTIAS E SEGUROS

15.1. Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada no prazo de 15 dias úteis contados a partir da celebração do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

15.2. Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

15.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante o transporte e a entrega dos equipamentos e materiais, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

#### 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total do objeto ou parte do objeto, portanto não será admitida a subcontratação.

#### 17. DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO

17.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I. Nota fiscal com o CNPJ da qual participou da licitação;
- II. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).
- III. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- VI. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- V. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- VI. Apresentação da Planilha contendo a formação dos preços, conforme proposta vencedora, adequada aos preços vigentes dos valores referenciais de mercado, referente ao objeto entregue, obedecida a formação de preço disposta no item 7.
- VII. O pagamento das Notas Fiscais será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação, desde que a documentação comprobatória de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, ou seja, atenda ao disposto neste item e demais deste Termo de Referência.
- VIII. As Notas Fiscais deverão discriminar o valor unitário dos itens separadamente, ou seja, valor do produto, caso contrário, não serão liquidadas.
- IX. Antes de iniciar o processo de pagamento o executor do contrato deverá encaminhar processo à Seção de Produção de Asfalto/SEASF, para aferir se o valor unitário do produto adquirido está compatível com o valor a ser pago, incluído o reequilíbrio econômico-financeiro, quando houver, conforme item 07 do quadro e conforme Especificações Técnicas, Doc SEI nº 20194026.
- X. O pagamento dar-se-á após aceitação e medição dos materiais e/ou serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, manutenções, troca de peças, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento dos materiais.
- XI. A nota fiscal deverá vir sempre acompanhada de laudo laboratorial que garanta a qualidade do gás liquefeito de petróleo fornecido pelo fabricante/explorador do gás.

17.2 As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato.

17.3 Após aceitação do material por parte do fiscal do contrato e apresentação da documentação exigida no Edital e/ou Contrato, o pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento, nas condições no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

17.3.1 O pagamento será feito com base nos preços unitários contratuais, os quais representarão a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários ao completo fornecimento do material.

17.4 Para fins de reajustamento do Contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

17.4.1 Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95.

17.4.2 O reajuste contratual será aplicado após o interregno do prazo de 12 (doze) meses, automaticamente, a partir da apresentação da proposta, adotando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

17.4.3 Só será concedido o reajuste desde que a extensão no prazo de execução / fornecimento não

tenha sido motivada por ações da contratada.

**17.5** Para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

**17.5.1** Poderá ser concedido conforme disposto no artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**17.5.2** Para o equilíbrio do preço do objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá fornecer documentos comprobatórios que caracterizem o equilíbrio contratual.

**17.5.3** O pedido deverá estar em acordo com os procedimentos e critérios definidos na Instrução Normativa nº 367/2022 – NOVACAP/PRES/ASESP (96359900), ou norma que a substitua.

#### **18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1.** Fica vetado à CONTRATADA o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a celebração do contrato, proveniente de pessoas não autorizadas.

**18.2.** Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que esteja de acordo com a Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, e desde que a solicitação de acréscimo/supressão pela contratada não corresponda a um risco alocado no mapa de riscos como de responsabilidade da própria contratada.

**18.3.** Todos e quaisquer pedidos de alterações do contrato ou da Nota de Empenho serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido;

**18.4.** Os acréscimo ou supressões contratuais deverão ser balizados pelo ART. 181 do RLC da Novacap.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** Receber o objeto no prazo se atendidas, pela CONTRATADA, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**19.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.3** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento do objeto executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

**19.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

**19.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**19.6** Definição do local da instalação dos equipamentos.

**19.7** Permitir, agilizar e facilitar o acesso dos prepostos das empresas proponentes ao recinto onde está a usina de asfalto.

**19.8** A NOVACAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, Especificação técnica, Doc Sei nº 114408677 e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**20.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**20.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da conclusão da instalação dos equipamentos em comodato, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**20.6** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela NOVACAP, durante a realização do Contrato;

**20.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**20.8** O objeto deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo executor;

**20.9** A contratada deverá instalar em regime de comodato, até 05 tanques com capacidade mínima de 4.000 Kg de GLP, cada tanque, obrigatoriamente, com mesmas dimensões, com garantia de estoque de gás liquefeito de petróleo para a produção de CBUQ da NOVACAP sem prejuízo ou paralisação dos serviços desta Companhia por falta de combustível. Todos os tanques deverão estar com a válvula de enchimento no mesmo nível a serem instalados na estrutura existente, sem modificação das estruturas de fundação, caso a empresa vencedora do certame opte por colocar tanques que necessitem modificação das bases, será de sua responsabilidade estas obras, bem como alterações das edificações e estruturas existentes dos equipamentos e tubulações pertencentes área do comodato;

**20.10** Todos os tanques deverão estar com a válvula de enchimento no mesmo nível a serem instalados na estrutura existente, sem modificação das estruturas de fundação;

**20.11** A contratada deverá instalar vaporizadores de gás liquefeito de petróleo que garantam gás vaporizado compatível com a produtividade da NOVACAP, ou seja, no mínimo 1.400 kg/hora de gás;

**20.12** A contratada deverá possuir instalado um sistema de back-up de vaporização, ou, seja no mínimo dois vaporizadores para garantir a produção de asfalto caso um deles deixe de funcionar por algum problema ou em caso de manutenção;

**20.13** A contratada deverá instalar válvulas, reguladores de pressão, registros de pressão, linhas de abastecimento e todos os demais equipamentos e instalações necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos para a produção de asfalto;

**20.14** A contratada deverá fornecer tambor para recolhimento dos resíduos potencialmente poluidores, recolher estes resíduos e dar a devida destinação em conformidade com a legislação ambiental. Os comprovantes de recolhimento e destinação, bem como quaisquer outros documentos exigidos pela Divisão de Meio Ambiente – DIMAM desta Companhia e dos órgãos de controle ambiental deverão ser entregues ao executor do contrato que promoverá todos os atos administrativos necessários juntamente à DIMAM e órgãos de controle ambiental;

**20.15** A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente das especificações técnicas, e respondendo por qualquer crime ambiental que venha a praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

**20.16** A manutenção preventiva e corretiva, troca das peças, todos os serviços, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção dos equipamentos em comodato será com ônus para a contratada do certame.

**20.17** O prazo de entrega dos equipamentos do sistema de gás das usinas descritas no item 2 e na especificação técnica 114408677, bem como instalação e colocação em funcionamento, será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota de empenho e o recebimento desta pela empresa vencedora do certame;

**20.18** Os equipamentos e materiais (gás) deverão obedecer todas as especificações e normas de segurança vigentes no país, obedecendo-se sempre a legislação mais recente e em vigor;

**20.19** Se houver necessidade de modificações das instalações e edificações existentes e pertencentes à NOVACAP, que ocorrerem por necessidade de exigências de quaisquer órgãos fiscalizadores e reguladores e/ou modificação de projeto existente, inclusive troca de peças e/ou equipamentos e mudança de legislação ocorrerão com ônus para a contratada;

**20.20** As modificações iniciais (antes da instalação dos equipamentos), com exceção da base dos tanques, que porventura possam ocorrer em virtude de legislação de segurança, ambiental ou outra qualquer, serão de responsabilidade da NOVACAP, as posteriores por exigências dos órgãos fiscalizadores e mudanças de legislação serão de responsabilidade da contratada.

**20.21** Execução de todos os projetos referentes a construção e operação da central de GLP;

**20.22** Treinamento do pessoal da NOVACAP para operação da central de gás;

**20.23** Assistência técnica permanente, 24 horas por dia, gratuita, e troca de peças e equipamentos sem prejuízo ao erário;

**20.24** Execução de manutenção preventiva;

**20.25** Os equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva deverão estar em funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela fiscalização, exceto, em casos emergenciais que a manutenção deverá ser imediata ao conhecimento do fato;

**20.26** Responder pela guarda e conservação de quaisquer materiais da CONTRATANTE que lhe forem entregues;

**20.27** Acatar as instruções da FISCALIZAÇÃO e aceitar as alterações por ela formalmente determinadas para melhor cumprimento das especificações contidas no Termo de Referência;

**20.28** Fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários;

**20.29** Abastecimento contínuo de GLP para atender a demanda da NOVACAP.

**20.30** Os tanques deverão permanecer, sempre, com no mínimo 30% (trinta por cento) da capacidade de cada;

**20.31** O abastecimento deverá ser realizado de segunda a sábado das 8h às 12h.

**20.32** Abastecimentos aos sábados deverão ocorrer com aviso antecipado ao executor do contrato ou a pedido deste.

**20.33** O equipamento do abastecimento deverá adentrar o pátio da NOVACAP dentro dos períodos mencionados;

**20.34** Revisão e limpeza dos equipamentos a cada 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 1 (uma) semana, a bem do serviço público. Os serviços poderão ser agendados inclusive aos sábados, domingos e feriados, contactar com a área demandante, na NUASF/DU;

**20.35** Fornecer apólice de seguro garantindo todos os ressarcimentos em adversidades provocadas por sinistro advindo dos materiais fornecidos e equipamentos instalados, fornecidos e mantidos pela contratada;

**20.36** Executar todas as instalações atendendo todas as normas e especificações nacionais em vigor, inclusive, se necessário, realizar alterações para atender tais normas e especificações;

**20.37** Atender ao disposto no artigo 27 da resolução ANP nº15, de 18/05/2005: "A comercialização, a operação de transvasamento e de abastecimento a granel somente poderão ser executadas por distribuidor de GLP autorizado pela ANP."

**20.38** Havendo resolução da ANP ou outra norma que baliza o fornecimento de GLP a granel prevalecerá a norma mais atualizada.

**20.39** Os empregados da contratada deverão estar identificados com crachá e estar munidos de todos os equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos necessários para a instalação, manutenção e/ou modificações propostas em projetos e nas edificações existentes.

**20.40** Fornecer por sua própria conta, os uniformes completos e equipamentos individuais de segurança para seus funcionários, com cartões de identificação ou crachás;

**20.41** Todas as obrigações da contratada deverão ser atendidas e toda a documentação acima entregue à NOVACAP dentro do prazo de instalação dos equipamentos, que será de no máximo 30 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, conforme Especificação técnica, Doc Sei nº 114408677.

**20.42** Caso o prazo estipulado por algum órgão público, órgão fiscalizador e/ou regulador seja superior a este, a contratada deverá entregar ao gestor do contrato documentação comprobatória do caso, para as providências cabíveis;

**20.43** Em caso de necessidade de fabricação e/ou confecção de alguma peça e/ou equipamento a contratada deverá comunicar, antecipadamente, o prazo necessário, para as providências cabíveis.

**20.44** Durante o prazo de montagem dos equipamentos a contratada deverá promover o fornecimento de gás de forma a manter a usina de produção de asfalto em funcionamento por meios próprios e visando a segurança local.

**20.45** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.46** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**20.47** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**20.48** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Novacap, durante a realização do Contrato;

**20.49** O material deverá ser entregue no prazo e quantitativo conforme solicitado pelo gestor do contrato.

**20.50** A empresa contratada deverá fornecer a composição de custo/preço detalhada do produto em questão, conforme Especificação.

**20.51** Formalizar, no início do contrato, junto ao gestor do contrato, os telefones e/ou outros meios de comunicação para realização do pedido de material, por quaisquer meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente, como: e-mail, ofício, carta, WhatsApp, mensagem de texto, mensagem de voz ou quaisquer outros meios de comunicação que possam ser comprovados posteriormente;

**20.52** A contratada deverá manter o fornecimento contínuo do GLP, caso o período de não fornecimento ultrapasse a 24 (vinte e quatro) horas, a contratada será punida com multa.

## **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**21.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**21.1.1.** Os motivos para rescisão do contrato são os apresentados no Art. 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**21.1.2.** Conforme o art. 249 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap, a rescisão do contrato será efetivada e reduzida a termo: por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nas hipóteses previstas no artigo 248 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; ou de forma amigável, por acordo entre as partes.

**21.1.3.** As consequências decorrentes de rescisão por ato unilateral da Novacap são as apresentadas no art. 250 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Conforme o art. 251 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

**22.1.1.** As sanções aplicáveis pela Novacap na presente contratação são: advertência; multa; ou suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**22.1.2.** A reincidência de atos ensejadores da sanção de advertência poderá acarretar a aplicação de penalidade de suspensão.

**22.1.3.** A aplicação de multa não impede que a Novacap rescinda o contrato e aplique outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**22.1.4.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo será descontado da garantia prestada pela contratada.

**22.1.5.** Configurada a hipótese de ser o valor da multa aplicada superior ao valor da garantia prestada pela contratada, esta responderá pelo pagamento da diferença do valor apurado que poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Novacap, ou, ainda, quando for o caso,

cobrado judicialmente.

**22.1.6.** O não pagamento da multa aplicada pela contratada implicará na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**22.1.7.** A advertência e a suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap por prazo não superior a 2 (dois) anos poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**22.1.8.** O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap terá início a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**22.1.9.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Novacap por prazo não superior a 2 (dois) anos implica durante a sua vigência na suspensão do registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

**22.1.10.** A reincidência da prática de atos puníveis com a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Novacap, ocorrida em período inferior a 2 (dois) anos a contar do término da primeira punição, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

**22.2.** As sanções serão aplicadas conforme os procedimentos apresentados na Seção XIII do Capítulo I do Título IV do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

**22.2.1.** Cabe à Diretoria de Urbanização a identificação do quantum das sanções a serem aplicadas, observando o RLC da Novacap e a Matriz de Risco.

**22.3.** Serão aplicadas multas nas seguintes situações, em consonância com o artigo 259 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap:

**22.3.1** atraso de até 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado; 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**22.3.2** atraso superior a 30 dias na entrega do material em relação ao prazo estipulado; 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**22.3.3** recusa parcial ou total pela Contratada na entrega do material, após o vencimento do prazo de entrega estipulado pelo gestor do contrato (item 13.6): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens a) e b) do item 21.3;

**22.3.4** 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela NOVACAP, recusa parcial ou total na entrega do serviço, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato ou da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

**22.3.5** Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**22.4** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

**22.5** A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 21.3 e de outras previstas em lei

**22.6** Por se tratar de uma contratação específica no fornecimento contínuo de GLP para funcionamento da usina de asfalto BNA-USM120 marca BONAFER, ano 2012, de propriedade da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, portanto para esta situação é necessário adaptar as formas de aplicação das sanções e multas, conforme descrito abaixo:

**22.6.1** Falha nos equipamentos em comodato por mais de 24 h (vinte e quatro horas) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, desde que a usina continue trabalhando.

**22.6.2** Falha nos equipamentos em comodato por mais de 48 h (quarenta e oito horas) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, desde que a usina continue trabalhando.

**22.6.3** Falha de fornecimento de GLP por mais de 10 (dez) dias indicando recusa parcial ou total pela Contratada na entrega do material, multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 22.6.1 e 22.6.2.

**22.6.4** Paralisação da usina por mais de 24 h (vinte e quatro horas) devido a contratada, multa 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;

**22.6.5** Paralisação da usina por mais de 48 h (quarenta e oito horas) devido a contratada, multa 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato;

**22.6.6** Paralisação da usina por mais de 10 (dez) dias devido a contratada, portanto sendo considerada recusa parcial ou total pela Contratada na entrega do material, multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 22.6.4 e 22.6.5.

**22.6.7** Atraso de até 30 dias após o prazo de implantação da central de gás; 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**22.6.8** Atraso acima de 30 dias após o prazo de implantação da central de gás, sem comprovar justificativa pelo atraso, portanto sendo considerada recusa parcial ou total pela Contratada na entrega do material, multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 22.6.7.

### 23. MATRIZ DE RISCOS

MAPA DE RISCO												
Identificação e caracterização do risco				Controle / Mitigação / Contingência								
Item	Setor	Número do Processo SEI	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação Inicial	Ação de controle e mitigação	Documentos associados	Responsável	Nova probabilidade	Nova classificação	Ação para contingência
1	NUASF	00112-00021178/2022-78	Recusa em atender solicitação do executor, dentro da legalidade e legitimidade.	1	1	1	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	1	Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
2	NUASF	00112-00021178/2022-78	Reincidência do item 1.	1	5	5	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5	Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
3	NUASF	00112-00021178/2022-78	Reincidência do item 1, pela segunda vez.	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25	Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
4	DILIC / NUASF	00112-00021178/2022-78	Descumprimento de obrigações licitatórias ou contratuais consideradas faltas leves, que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da	1	1	1	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	1	Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas

			Execução de serviço de licitação/contrato e não prejudiquem o andamento das atividades normais da NOVACAP.				RLC da NOVACAP.						nos contratos e termos de referência.
5	NUASF	00112-00021178/2022-78	Fornecimento de material / equipamento ou execução de serviço fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, projeto básico, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso de até 30 dias).	1	5	5	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
6	NUASF	00112-00021178/2022-78	Fornecimento de material / equipamento ou execução de serviço fora do prazo estipulado na especificação técnica, termo de referência, projeto básico, instrumento contratual ou documento equivalente (atraso acima de 30 dias).	1	15	15	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	15		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
7	DIELC	00112-00021178/2022-78	Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preço, contrato ou assinar / retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública.	1	5	5	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
8	DU	00112-00021178/2022-78	Deixar de atender o item 7 com prazo superior a 10(dez) dias úteis.	1	20	20	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
9	NUASF	00112-00021178/2022-78	Recusa total ou parcial da entrega do material / equipamento ou serviço.	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
10	NUASF	00112-00021178/2022-78	Descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
11	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Deixar de entregar a garantia contratual em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	5	5	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	5		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
12	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Deixar de entregar a garantia contratual entre 15 e 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	15	15	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	15		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
13	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Deixar de entregar a garantia contratual por mais de 30 dias úteis após a assinatura do contrato.	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
14	DILIC	00112-00021178/2022-78	Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório pelo arrematante.	1	20	20	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
15	DILIC	00112-00021178/2022-78	Entregar documentação falsa exigida para o certame licitatório	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
16	DILIC	00112-00021178/2022-78	Não manter a proposta no certame licitatório.	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
17	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
18	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Interpor recurso manifestamente protelatório	1	12	12	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
19	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Descumprir sanção anteriormente imposta.	1	20	20	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	20		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
20	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Deixar de adotar medidas corretivas no curso da contratação, do contrato ou instrumento equivalente	1	12	12	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
21	NOVACAP	00112-00021178/2022-78	Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis	1	25	25	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	25		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.
22	NUASF / Diatec	00112-00021178/2022-78	Deixar de informar a Administração Pública o equilíbrio econômico financeiro que reduz o custo do produto final, impactando o equilíbrio para redução do valor do produto a ser pago.	1	12	12	Possibilidade de incorrer em sanções administrativas e penalidades conforme RLC da NOVACAP.	Termo de referência. Edital de Licitação e Contrato.	Contratada	1	12		Promover cursos de atualização aos empregados públicos da NOVACAP e prever multas mais expressivas nos contratos e termos de referência.

**DIAGRAMA DE CÁLCULO DE RISCO**

**PROBABILIDADE**

		<b>PROBABILIDADE</b>					
		MUITO ALTO	ALTO	MÉDIO	BAIXO	MUITO BAIXO	
		5	4	3	2	1	
<b>IMPACTO</b>	MUITO ALTO	5	25	20	15	10	5
	ALTO	4	20	16	12	8	4
	MÉDIO	3	15	12	9	6	3
	BAIXO	2	10	8	6	4	2
	MUITO BAIXO	1	5	4	3	2	1

**Probabilidade:** Chance do evento ocorrer ou de já ter ocorrido ou recorrente.

**Impacto:** Consequência decorrente da ação.

**24. BIBLIOGRAFIA**

**BRASIL.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 1995. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8945.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Art. 28 estabelece reajuste anual para contratos. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9069.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10406compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. Instituir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12440.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**BRASIL.** Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm) (acesso em: 18/03/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei\\_4611\\_09\\_08\\_2011.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/69028/Lei_4611_09_08_2011.html). (acesso em: 15/07/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Lei nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018. Dispõe sobre a implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei\\_6112\\_02\\_02\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html). (acesso em: 15/07/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010. Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto\\_35592\\_02\\_07\\_2014.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html). (acesso em: 18/03/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto\\_35592\\_02\\_07\\_2014.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77172/Decreto_35592_02_07_2014.html). (acesso em: 18/03/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Decreto nº 39.103, de 6 de junho de 2018. Regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto\\_39103\\_06\\_06\\_2018.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9540b9b3b6a54ae6877c1326b04d4fd9/Decreto_39103_06_06_2018.html). (acesso em: 18/03/2021).

**DISTRITO FEDERAL (Brasil)** Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Unidade de Administração Geral. Cartilha do Executor de Contrato / Unidade de Administração Geral – Brasília: SEPLAG, 2010. Revisada. 62p. 1. Execução de Contrato. I. Título Disponível em: [http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](http://www.seplag.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf) (acesso em 18/03/2021).

**NOVACAP,** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. Regulamento de Licitações e Contratos. Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária realizada em 03 de junho de 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licita%C3%A7%C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf> (acesso em 18/03/2021).

**TCU,** Tribunal de Contas da União. Decisão Normativa nº 1.502/2018, de 30 de outubro de 2012. Dispõe que sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/documento/acordao->



Documento assinado eletronicamente por **MAURILIO TIBERI CALDAS - Matr.0075118-9, Chefe do Núcleo de Produção e Distribuição de Asfaltos**, em 22/04/2024, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO PERRELLA - Matr.0074806-4, Executor(a) de Contrato**, em 22/04/2024, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **138845567** código CRC= **BD66B158**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)